

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8ª DA REPUBLICA — N. 279

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 15 DE OUTUBRO DE 1893

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos 30 de setembro findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 29 de setembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias de 14 e expediente de 14 do corrente, da Directoria da da Justiça — Policia do Districto Federal — Expediente de 13 do corrente, da Directoria da Contabilidade Additamento ao expediente de 10 e expediente de 13 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 14 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias de 13 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 13 do corrente, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portarias de 13 e 14 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 13 e expediente de 10 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 9 e 10 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias e expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 1 e expediente de 13 e 14 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Requerimentos despachados, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREROGATIVA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Expediente de 13 do corrente, da Directoria do Interior e Estatística — Expediente de 14 do corrente, da Directoria de Obras e Viação — Expediente de 13 e 14 do corrente, da Directoria da Instrução — Expediente de 14 do corrente, da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS — Recebimentos da Alfândega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da do Estado do Rio e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAÇÃO E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS.

Relatorio da Companhia — A Educadora.

Acta da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 30 de setembro findo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da capital

1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-ajudante e secretario, Miguel Padilha;

Tenente-quartel-mestre, Antonio de Paula Teixeira Leite;

Tenente-cirurgião, Francisco Aurelio Brígido.

1ª companhia — Capitão, Manoel Francisco de Azevedo Junior;

Tenente, José Lucio Saraiva Leão;

Alferes, João Tiburcio Pamplona.

2ª companhia — Capitão, José da Rocha e Silva;

Tenente, Izidro Marçal da Silveira;

Alferes, João da Rocha Lúcio.

3ª companhia — Capitão, José Pedro Dias;

Tenente, Felton Saboia de Castro e Silva;

Alferes, José Hitzschky.

4ª companhia — Capitão, Edmundo Bastos de Oliveira;

Tenente, Henrique Hitzschky;

Alferes, José Ferreira de Araujo.

Comarca de Itapipoca

92º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, o tenente Manoel Rodrigues Mandu.

Comarca do Jardim

65º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Raymundo Carlos dos Santos.

— Foram transferidos:

Por conveniencia do serviço, os seguintes officiaes do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, ficando aggregados:

Para o 7º batalhão de infantaria, os alferes Carlos Barreto de Almeida Albuquerque, Julio Cesar de Magalhães e Domingos Maria de Mello;

Para o 10º batalhão da mesma arma os alferes, Manoel Thomé Rodrigues e Frederico Carlos da Cunha Junior;

Para o 14º batalhão da referida arma, os alferes Antonio Machado da Silva Junior e Amaro Antonio Gonçalves;

Para o serviço da reserva, nos termos do art. 69 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, ficando aggregado ao respectivo 6º batalhão, o capitão da 4ª companhia do 13º batalhão de infantaria da referida guarda, Henrique Alves Antunes.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 31 de outubro de 1891, na parte em que nomeou para os postos de tenentes da 2ª companhia do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da mencionada milicia os alferes Manoel Thomé Rodrigues e Frederico Carlos da Cunha Junior.

— Foi reformado no mesmo posto, nos termos do art. 64 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, João José Zimith.

— Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Santa Maria Magdalena

Estado-maior do commando superior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão Manoel Barbosa da Cruz;

Maj. secretario-geral, José Martinho da Silva Freire.

19º batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão-ajudante, Manoel do Rego Pontes;

Tenente-secretario, Gabriel Rodrigues Campos;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim José Pereira Portugal;

1ª companhia — Capitão, Eugenio Pereira de Moraes;

Tenente, Lucas Custodio Pinto;

Alferes, Agostinho José de Araujo e Espiridião Eloy de Aguiar.

2ª companhia — Capitão, Joaquim da Silva Neves;

Tenentes, Antonio Pereira Pires, Joaquim José Gomes;

Alferes, José Moreira da Silva, Pedro Cesar Gomes e Manoel Loyola e Silva.

3ª companhia — Tenente, Apollinario Henrique Jungar;

Alferes, Bernardo José de Lessa, Luiz Teixeira de Abreu e Augusto Gomes da Silva.

4ª companhia — Capitão, Custodio Teixeira de Carvalho;

Tenente, Eduardo Teixeira de Carvalho;

Alferes, Antonio Portugal Pontes.

61º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, o tenente, Justino Barbosa da Cruz;

Capitão-cirurgião, Manoel Fernandes de Azevedo.

1ª companhia — Tenentes, José de Souza Coelho e Carlos Rodrigues;

Alferes, Rodolpho Rodrigues Silva, Antonio Cardoso Linhares e Vicente Rigal.

2ª companhia — Tenentes, Anacleto Gonçalves Netto e Manoel Gonçalves da Silva;

Alferes, Theodoro Lopes de Sá e Bernardo Pereira de Vasconcellos Junior.

3ª companhia — Tenentes, Geraldo Antonio Leite e Sebastião de Faria Salgado;

Alferes, Arnobio Machado Botelho, Ernesto Tavares do Oliveira e João Pereira Lopes.

4ª companhia — Tenente, Angelo Fasani;

Alferes, João José Lopes da Silva e Manoel de Araujo Campos.

8º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Dr. Lourenço Justiniano Vieira;

Tenente-secretario, Constantino Corbino.

1ª companhia — Tenente, Antonio Corrêa da Rocha Sobrinho;

Alferes, José de Azevedo Tavares, José Roberto Moreira e Theophilo Lopes de Sá.

2ª companhia — Capitão, Luiz de Souza Lima;

Tenentes, Manoel Gonçalves Vieira e José Antonio Gomes de Faria.

Alferes, Henrique Augusto Pechly e Norberto Rodrigues de Queiroz.

3ª companhia — Tenente, Guido de Faria Salgado;

Alferes, Marcellino José Pinto, Antonio da Rocha Leda e Lucas de Souza Xavier.

4ª companhia — Capitão, Antonio Lopes Martins;

Tenentes, Gil de Souza Lima e Leopoldino Francisco dos Santos;

Alferes, Dario Gonçalves Lima e Manoel da Silva.

32º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretario, Francisco Laurindo de Azevedo.

1ª companhia — Alferes, Mamede de Castro Souza.

2ª companhia — Tenente Antonio Daudt;

Alferes, Carlos Felipe Daudt, José Daudt e José Thomaz Sobrinho.

3ª companhia — Tenente, José Pereira Bravo;

Alferes, João Laeis, Luciano Malaquias Gomes de Mello e Tiburcio José da Silva Portugal.

4ª companhia — Alferes, João da Cruz Rabello.

18º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Lafayette Ribeiro Pinto;

Tenente-quartel-mestre, João Teixeira Portugal;

Alferes-veterinario, Antonio Teixeira de Moraes.

2º esquadrão — Alferes, Joaquim da Matta Lannes.

3º esquadrão — Alferes, Francisco José Ferreira, Antonio de Lannes Bravo e Acacio Augusto do Amaral.

4º esquadraão—Tenente, Antonio Teixeira de Magalhães;

Alferes, Manoel Rodrigues da Rocha e Antonio Lopes Martins Primo.

21º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim Barbosa de Castro e Souza;

Capitão-cirurgião, Dr. Zeferino Justino da Silva Meirelles.

1º esquadraão—Alferes, Luiz Rodrigues de Queiroz Primo.

2º esquadraão—Alferes, Manoel Rodrigues de Queiroz e Joaquim Lopes Martins Sobrinho.

3º esquadraão—Tenentes, Francisco José da Silva Neves e Luiz Carneiro Vianna;

Alferes, Henrique de Castro e Souza e Jeronymo Moreira da Silva.

4º esquadraão—Tenentes, Joaquim José da Silva Neves Junior e Randolpho Geraldo Leite;

Alferes, Manoel Teixeira Cypriano, Alipio José da Costa e Israel de Faria Salgado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 29 de setembro ultimo, foram concedidas as seguintes patentes de invenção, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade, quanto à novidade e utilidade da invenção:

N. 2.127—Ao Dr. Eduardo Ferreira França brasileiro, medico, morador nesta Capital, por seus procuradores Jules Gérard & Leclerc, brasileiro, agentes de privilegios, residentes nesta Capital, para—um novo systema do publicidade industrial;

N. 2.128—A J. J. J. Woolford, subdito britânico, metallurgista, morador em Londres, pelos mesmos procuradores, para—um processo para a extração de metais preciosos dos minereos refractarios por meio do antimonio e para a recuperação do antimonio que se empregou.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 14 do corrente, concederam-se exequatur, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, afim de que possam ser cumpridas:

A carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 1ª vara da comarca de Lisboa às justicas desta capital, para citação de José da Silva Veitas, herdeiro do fallecido Antonio Veitas da Costa;

A carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 1ª vara da comarca de Lisboa às justicas de S. Paulo, para citação de Carlos da Silva Veitas, herdeiro do fallecido Antonio Veitas da Costa.

Expediente de 14 de outubro de 1896

Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em resposta ao aviso de 26 de julho ultimo, cópia do officio em que o chefe de policia presta informações sobre o pedido do director do Jardim Botânico, com referencia ao restabelecimento do destacamento policial que funcionou no referido jardim;

Ao juiz da 1ª pretoria, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.836, de 7 de março de 1889, o termo de obito do allemão Sogismundo Kokle, lavrado em 27 de agosto ultimo, a bordo do paquete nacional *Espirito Santo*, em viagem desta capital aos portos do norte.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 14 de outubro de 1896.

Em officio sob n. 87, de 28 de julho ultimo, consultas como deveis proceder afim de dar

à guarda nacional sob vosso commando uma organização conforme a legislação vigente.

Em resposta, declaro-vos que, tendo sido suspensa a execução do decreto n. 146, de 18 de abril de 1891, passou a guarda nacional dos Estados a ficar submettida à lei n. 2.335, de 10 de setembro de 1873, convindo, para plena execução desta lei, que sejam remetidos a este ministerio os mappas da força qualificada, afim de ser feita a necessaria reorganização.

Tendo, porém, sido apresentada ao projecto de orçamento do mesmo ministerio uma emenda para que tenha força de lei o citado decreto n. 146, relevo aguardar a solução do Congresso sobre o assumpto da referida emenda.

Saude e fraternidade. — Alberto Torres. — Sr. coronel commandante superior da guarda nacional da comarca da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

Alferes Raphael Vieira Pedrosa. — Indeferido, à vista da informação prestada pelo commandante da brigada policial.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 14 do corrente:

Foi nomeado o porteiro addido à Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, Joaquim José dos Reis Lima, para exercer o cargo de porteiro desta repartição;

Concedeu-se a exoneração pedida pelo cidadão Silvano Carlos Dias do cargo de inspector da 2ª secção da 5ª circumscripção sub-urbana, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Manoel Francisco Alves.

— Por outro de 13 do corrente, foi concedida a exoneração pedida pelo cidadão Victoriano Botelho de Oliveira do cargo de inspector seccional da 8ª circumscripção urbana.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 13 de outubro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se paguem:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos vencimentos do pessoal fixo do hospital de S. Sebastião e do da lancha *Itiberama*, ao serviço daquelles hospital, na importância de 2.040\$000;

Dos diarias para alimentação dos ajudantes da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, em serviço da visita sanitaria externa do porto, na de 150\$000;

Das gratificações a que tem direito diversos offiaes do corpo de bombeiros, por substituições gradativas, na de 518\$134;

As contas:

De 2.103\$740, da despesa feita, em agosto ultimo, com o material torneado à Repartição da Policia desta capital;

De 3.560\$, do aluguel relativo aos mezes do julho e agosto ultimos, das embarcações empregadas no serviço do lazareto da ilha Grande;

De 341\$500, de fornecimentos feitos à secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, em agosto e setembro findos;

De 2.330\$460, de fornecimentos feitos no mez passado ao Instituto dos Surdos-Mudos;

De 12.760\$175, da despesa feita, em agosto ultimo, com o material da Casa de Detenção desta capital.

Se indenise o secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, da quantia de 430\$, por elle applicada ao pagamento dos individuos que serviram de modelo, em setembro findo.

Requerimento despachado

Gustavo Norberto Pereira Campos, capitão reformado da brigada policial desta Capital. — Não tem logar o que requer, à vista dos motivos constantes do aviso do Ministerio da Fazenda n. 89, de 30 de setembro findo.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente de 10 de outubro de 1896

Requerimento despachado

Dr. Antonio Benicio Saraiva Leão Castello Branco e sua cunhada D. Thereza Candida Furtado de Menezes, reclamando indemnização pelos prejuizos que soffreram em suas propriedades «Potiti» e «Lages», sitas no municipio de Baturité, Estado do Ceará, em consequencia de obras executadas em abril de 1889, por conta dos cofres geraes.

Versando a reclamação sobre indemnização por damno causado às propriedades dos reclamantes por actos attribuidos a um funcionario do Estado, prendem-se ao assumpto diversas questões para cuja solução não julgo a autoridade administrativa a mais competente.

Na questão de facto, a averiguação da verdade acerca dos allegados damnos depende de exames, verificações locais e indagações pessoas que não se compadecem com os processos de acção da autoridade administrativa.

E, si esta difficuldade já é grande quanto ao simples reconhecimento da responsabilidade do agente do damno, maior se torna quando, porventura verificada a responsabilidade, se tem de passar ao exame do seu alcance e a consequente liquidação.

Para essas investigações, pelo contrario, o Poder Judiciario dispõe de recursos, processos e instrumentos que o tornam apto para a mais completa approximação da verdade e da justiça.

Na questão de Direito, a definição do damno, a da responsabilidade directa do seu agente e substitutiva do Estado são assumptos, de elevada indagação, para cujo exame tem o Executivo sem duvida competência legal, como representante que é do Estado nas relações juridicas graciosas, mas de que se deve eximir todas as vezes que os elementos de facto sejam insufficientes para firmar a plena consciencia do seu Direito ou da sua obrigação.

Decidir em taes condições acarreta o perigo de comprometter a fazenda publica, obrigando-a quando não deva, ou por mais do que aquillo que dever, sem vantagem para o direito individual, que encontra amplas garantias no Judiciario.

Para o individuo a decisão administrativa é conveniente quando justa ou, quando injusta, a seu favor, não o prejudica o a decisão que julgue injusta, porque não o obriga.

Para a Fazenda Publica só pôde convir nas questões certas e liquidas ou naquellas em que, por accordo expresso, a parte contraria se submeta à solução proferida.

Por estes motivos indefiro a reclamação que os requerentes, si quizerem, farão valer e liquidar perante as autoridades judicias legalmente competentes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 13 de outubro de 1896.

Havendo a vigente lei de orçamento consignado a quantia de 30:000\$ para occorrer à despesa com a aquisição de uma lancha a vapor que se destine ao serviço sanitario do porto do Estado da Bahia, e considerando a urgente necessidade de realizar esse melhoramento, em telegramma da presente data autorizo o respectivo inspector a abrir concorrência publica, por curto prazo, afim de comprar-se, mediante aquella quantia, no maximo, uma lancha já prompta, que reúna as precisas condições de capacidade, estabilidade, segurança e conservação.

Ao mesmo inspector communico haver requisitado ao Ministerio da Marinha que o arsenal do dito Estado verifique cuidadosamente si as embarcações offercidas à venda preenchem as alludidas condições, inteirando aquelle funcionario do resultado de tal diligencia para me ser transmittido, por vosso intermedio, com as propostas devidamente informadas e classificadas.

Confirmando assim o referido telegramma, do que dareis conhecimento ao inspector.

Saude e fraternidade. — *Alberto Torres* — Sr. inspector geral de saude dos portos.

Dirigiu-se telegramma ao inspector de saude do porto do Estado da Bahia e aviso ao Ministerio da Marinha.

Directoria da Instrução

Expediente de 14 de outubro de 1896

Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a admittir na 1ª época a exames dos exercicios praticos os alumnos da mesma escola Orozimbo Lincoln do Nascimento, do 3º anno do curso de engenharia civil, José Candido Nunes Pires, do 1º anno do mesmo curso, e Raymundo Lamaignère Muniz, do 2º anno do curso geral, sendo considerados validos os relatorios e trabalhos graphicos que apresentaram.

Requerimentos despachados

Alvaro Ottoni do Amaral, Tobias Gonçalves Nunes Machado, Antonio Salvinio Correia Gaião e Felipe de Azevedo, alumnos da Faculdade de Direito do Recife, pedindo permissão para na 1ª época de exames do corrente anno lectivo inscreverem-se na 4ª série do curso de sciencias juridicas e prestarem exame depois de mostrarem-se previamente habilitados nas cadeiras que lhes faltam da 3ª série do mesmo curso. — Indeferido, á vista do disposto no art. 36 dos estatutos annexos ao decreto n. 2.226 de 1 de fevereiro deste anno, applicavel aos requerentes pela terminante disposição do art. 156 dos referidos estatutos.

Victor Claudio da Silva, pedindo reconsideração do despacho que rejeitou a sua proposta de venda de livros para a Bibliotheca Nacional. — Aguarde o futuro exercicio, no qual se verificará si a verba comporta a compra.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 13 do corrente, foram nomeados:

Bacharel Carlos Lemgruber Kropf, addido à Legação em Londres;

José G. Riera, vice-consul em Libres, Republica Argentina.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 13 de outubro de 1896

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declarando que a impressão do volume especial com que se pretende comemorar o terceiro centenario da morte do padre José de Anchieta só poderá ser feita na Imprensa Nacional, corrento a despesa por conta do mesmo ministerio.

— A Alfandega do Rio Grande, recomendando que informe si o pagamento da ajuda de custo requerido pelo ajudante do guarda-mór da mesma repartição Adolpho Francisco Monteiro, por serviços prestados na arrecadação dos salvados do navio inglês *Primrose*, deve correr no todo, ou em parte, pelos cofres da União.

— A Delegacia Fiscal de Cuyabá, declarando que o 1º escriptuario da Alfandega de Corumbá Satyro Domingos de Araujo, com exercicio na mesma delegacia, não tem direito a gratificação adicional de 40%, que só compete aos empregados que estiverem servindo effectivamente na dita alfandega.

— Expediente do Sr. director:

A Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que nada tem a providenciar sobre a inclusão entre os contribuintes do montepio obrigatorio do director geral dos Correios Dr. Emyglio Adolpho Victor da Costa, visto receber elle os seus vencimentos pelos cofres da repartição que dirige.

— Ao juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, communicando que deixa de ser satisfeito o pagamento de 1:443\$813 a Joaquim de Almeida Pereira, conforme a requisição de 23 do setembro ultimo, por não haver saldo sufficiente.

— A's Alfandegas:

De Santa Catharina, devolvendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Lucia de Mello Freitas, viuva do guarda da mesma repartição José Joaquim de Freitas;

De Porto Alegre, enviando os titulos declaratorios do meio soldo e montepio que competem á viuva e filhos menores do capitão do exercito Julio Cesar da Silva Lima, devendo ser liquidada, reconhecida e relacionada, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a divida relativa aos exercicios de 1894 e 1895.

— A's Delegacias Fiscaes:

De Goyaz, reinstituindo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á viuva e aos filhos menores do praticante da Administração dos Correios do mesmo Estado Pedro Cornelio Bram;

De Curitiba, concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 2:629\$199 para pagamento das dividas de que são credores Antonio Appolinario da Cunha, Dona Nercinda de Freitas Saldinha e D. Guilhermina Luiza Stresser Schleder.

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1896

Pelo Sr. ministro:

Antonio Tavares de Miranda e outros, pedindo pagamento pelo Thesouro das dividas de que são credores. — O pagamento requerido pelos supplicantes não pode ser feito pela Pagadoria do Thesouro, porque o respectivo credito foi distribuido á Delegacia de Curitiba, onde deve ser solicitado.

Zacarias de Paula Xavier, fazendo identico pedido. — Tendo sido distribuido á Delegacia Fiscal do Paraná o credito por conta do qual tem de realizar-se o pagamento requerido pelo supplicante, não pode ter logar o que pede.

D. Anna Constança Caldeira Brant, pedindo o abono do meio soldo que competia ao seu finado pae. — Apresente a supplicante os documentos exigidos pela Directoria do Contabilidade, depois do que solicitem-se do Ministerio da Guerra os esclarecimentos a que se refere a informação de 8 de setembro ultimo, assim de ser expedido o titulo de meio soldo da data da habilitação ao titulo de meio soldo n. 2.619, de 8 de setembro de 1875.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — N. 156 — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.

Constando do reclamo do coronel Thomaz Lins Caldas, por seu bastante procurador nesta cidade, o advogado bacharel Benjamin Aristides Ferreira Bandeira, em requerimento de 17 de setembro proximo passado, que por essa alfandega foi entregue ao bacharel Estacio Colmbra a quantia de onze contos de réis (11:000\$), pertencente ao surdo-mudo João Baptista Xavier Paes Barreto, em virtude do requisitoria do juiz de direito, interino, do municipio de Barreiros, que, na forma das disposições em vigor, não era o competente para requisitar o levantamento, visto como aquella quantia fora recolhida por emprestimo ao governo pelo juiz de direito, do municipio do Rio Formoso, onde, considerado interdito, o dito surdo-mudo era curatelado do reclamante até que, transportado para o municipio de Barreiros, depois de exame de sanidade por sentença, foi-lhe confiada a administração de sua pessoa e bens, recomendo-vos que, com brevidade, não só informeis minuciosamente sobre o assumpto, mas tambem remettais cópias da requisitoria, informação, parecer e despachos concernentes a ella, bem como, em original todos os documentos apresentados a essa repartição pelo dito advogado em fins de junho ultimo no intuito de receber a quantia de quatro

contos de réis (4:000\$) por conta do emprestimo mediante requisição do juiz de direito do municipio do Rio Formoso.

Antes de esclarecimentos que habilitem a administração a providenciar como for de direito, cumpre-me apenas lembrar-vos que os dinheiros dos prodigos e desasistidos, vencendo juro como os de orphãos, estão equiparados a estes, segundo a de cisão n. 124, de 20 de setembro de 1847, e, pois, não obstante ter sido suspensa por sentença do se juiz a interdição decretada pelo autor, essa repartição devia ter em vista que o levantamento só poderia effectuar-se em virtude da requisição do mesmo juiz, que ordenara o emprestimo. — *Alonso de Almeida*. — Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1896

Companhia Corvejaria Bavaria. — Fica multada em 2:000\$, e marcado o prazo da lei para pagamento.

Ramos & Siqueira. — Averlase-se.

José Gaspar da Cunha Brito. — Archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, ao commissario de 4ª classe 2º tenente Alberto Greenhalgh Barreto, para tratar de sua saude onde lhe convier, em vista do parecer da junta medica;

De oito mezes, ao sargento-ajudante invalido do corpo de marinheiros nacionaes Francisco Rogerio de Andrade, para tratar de sua saude fora do asylo, no Estado do Rio de Janeiro, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem;

— Por outras de 14 do corrente:

Concedeu-se ao marinheiro nacional invalido José de Lemos, licença para residir fora do asylo, no Estado do Rio de Janeiro, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem;

Foi nomeado Francisco da Costa Dourado para exercer o cargo de official de pharmacia do Hospital de Marinha.

Requerimentos despachados

João José Alves de Aguiar. — Não está habilitado.

Pedro Gomes de Athayde. — Apresente-se para terminar o inventario, ou designe pessoa de sua confiança para esse fim.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 13 do corrente:

Foi nomeado João Pimentel da Conceição para exercer interinamente o lugar de amanuense da Fabrica de Polvora da Estrada.

Concedeu-se ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Alfredo Soares do Nascimento a exoneração, que pediu, do lugar de director de obras militares no Estado de Sergipe.

Concederam-se quatro mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao lente da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Henrique Alberto Carlos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi transferido, conforme pediu, da guarnição do Estado do Rio Grande do Sul para a do de S. Paulo o pharmaceutico adjunto do exercito Manoel Octaviano Marcondes de Souza.

Expediente de 10 de outubro de 1896

Ao presidente do Tribunal de Contas, providenciando para que no Thesouro Federal seja paga aos credores constantes da relação que se remette a quantia de 46:595\$510, proveniente do fornecimentos que fizeram a diversos estabelecimentos do Ministerio da Guerra, sendo: a Adherbal da Costa, 120\$; a Araujo & Bastos, 2:695\$200; a Carlos Contevillo & Cabund, 300\$; a Castro Munho & Comp., 3:322\$; a Domingos Joaquim da Silva

& Comp., 11:800\$720; a Empresa de Obras Publicas no Brazil, 460\$; a F. J. Alves & Irmão, 5.016\$; a Francisco Tavares de Medeiros, 2:326\$500; a Hime & Comp., 1:911\$290; a Juan Carrero, 231\$; a José da Silva Bittencourt, 2:255\$; a Lopes & Irmão, 5:367\$600; a M. Eurípides de Oliveira, 3:157\$; a Motta & Tavares, 3:220\$; a Pereira Reis & Comp., 100\$; e a Theodulo Pupo de Moraes, 4:400\$ (aviso n. 314).

— Ao procurador geral da Republica, enviando os papeis em que Claudino Corrêa Lousada pede pagamento da quantia de 12:140\$, pelo aluguel das embarcações de sua propriedade, que allega terem estado ao serviço do Ministerio da Guerra, durante o periodo da revolta de 6 de setembro de 1893, affirm de que se sirva emittir seu parecer a tal respeito.

— Ao ajudante-general, declarando que fica o chefe do serviço sanitario na guarnição de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a contractar João Francisco Pereira da Silva para servir como ajudante de enfermeiro da enfermaria militar da dita cidade.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1893.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que a resolução de que trata a portaria de 15 de agosto do anno proximo passado d rigida á repartição a vosso cargo, refere-se, de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 3 de junho anterior, a todas as praças do Asylo de Invalidos da Patria que desertaram ou vierem a desertar e não unicamente ás que foram alli incluídas com a clausula de ficarem sem effeito as baixas que tiveram, devendo o commandante do mesmo estabelecimento proceder nessa conformidade para com o soldado Virgilio Baptista do Figueiredo de quem tratam os inclusos papeis.

Saude e fraternidade.—Dionysio E. de Castro Cerqueira —Sr. ajudante-general.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Exonerando João Celestino Salvatori do logar de escrivão da caixa militar provisoria junto ao commando do 6º districto militar, cujo pessoal foi mandado recolher á Capital Federal, visto ter sido o mesmo escrivão julgado em inspecção de saude a que foi submettido não poder sujeitar-se á viagem e haver o chefe da referida caixa declarado que nos trabalhos de liquidação desta tem sido perfeitamente substituido pelo official João Francisco Velho e pelo amanuense João Carlos de Figueiredo.

Transferindo:
Os tenentes Ernesto Francisco Dornellas, do 11º regimento de cavallaria para o 3º da mesma arma, e Angelino Climaco de Carvalho, do 5º para o 11º regimento; o 2º tenente Feliciano Ignacio Domingues, do 1º regimento de artilharia para o 2º batalhão de engenharia; e os alferes Francisco Candido Torres, do 6º para o 11º regimento de cavallaria, e João Luiz do Rego, do 38º para o 27º batalhão de infantaria;

O alferes Braz de Souza Moreira, do 39º para o 23º batalhão de infantaria;

O alferes Estevão Alves Chaves, do 12º para o 35º da mesma arma.

Approvando a proposta que fez o commandante da Escola Militar do Estado do Ceará do 2º tenente do 5º regimento de artilharia Franklin do Amaral Theberge para alli servir como auxiliar do ensino pratico da dita arma.

Prorogando as licenças em cujo gozo se acham para tratamento de saude: o tenente coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Joaquim Pantaleão Tolles de Queiroz, por 60 dias; o capitão ajudante do 23º batalhão de infantaria Francisco Jeronymo Lopes Pereira, no Estado da Parahyba, e o alferes do 21º da mesma arma Virgilio Corrêa da Costa, por 90 dias cada um; os alferes Alfredo Jader de Carvalho Neves, do 17º, Victor de Azambuja, do 13º regimento de cavallaria, e os alferes graduados Manoel Joaquim Farias Corrêa, do 3º regimento de cavallaria, e José Mendes da Cunha, do 3º batalhão de artilharia, por 60 dias cada um; os alferes do 3º batalhão de

infantaria Manoel Carlos de Sampaio e o alferes graduado Julio Procopio Galvão, por 30 dias; e o pharmaceutico de 5ª classe João Martins Penna, por 90 dias, á vista do resultado da inspecção a que foram submettidos.

Concedendo licença para tratamento de saude, em vista do resultado das inspecções por que passaram: por 90 dias, ao alferes do 12º regimento de cavallaria, addido ao 3º de artilharia, Patricio Buccì, podendo gosar a mesma licença na Capital Federal, e por 60 dias, em prorrogação da com que se acha, ao 2º sargento do 14º batalhão de infantaria Raymundo José de Farias Neves.

Mandando:
Servir no 4º batalhão de artilharia o alferes graduado Raymundo Eustaquio Marques da Silva, que serve no 3º da mesma arma; e no 4º regimento da mesma arma o alferes graduado Carlos Augusto da Silva Reis, que serve no 1º da mesma arma;

Admittir na Escola de Sargentos, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Francisco Pereira, conforme pediu José Antonio Moreira Guimaraes.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que, tendo sido o valor da etapa para as praças da guarnição de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fixado de accordo com os preços correntes do mercado, não ha razão para existir deficit; e que, si os generos foram contractados pelo respectivo conselho economico por importância superior, deve se propor abtimento e, no caso de não acríarem nisto os fornecedores, fazer-se o rancho administrativamente.

Requerimentos despachados

Alferes Manoel Onofre Pinheiro Junior e Manoel Velloso Paga.—Indeferidos.

Medicos a junto do exercito Drs. Deocleciano de Azambuja e Eugenio José de Lima.

—Raqueiram pelos tramites legais.

1º sargento João Baptista Pereira Bastos.—Indeferido, porque a absolvição não foi unanime.

José Lucinio Ribeiro.—O requerente já excedeu a idade regulamentar.

Antonio de Souza Ribeiro.—Mantenho o despacho de 30 de janeiro ultimo.

Maria Victoria de Souza.—Não é competente para requerer.

Ernesto Nathan & Comp.—Indeferido, pois que, já tendo sido applicado os aparelhos do requerente nos quartéis da Escola Militar e do 1º regimento de cavallaria, sem que resultados vantajosos se tivessem reconhecido ainda, nada se poderá resolver sobre novas installações, sem que primeiro se verifique o que foi recommendado a respeito ao quartel mestre em despacho de 25 de agosto ultimo.

Eduardo Monteiro da Silva.—O governo não tem responsabilidade pela apprehensão que de sua mercadoria fizeram os revoltosos.

Alexandrina Rosa das Chagas.— Não ha vaga.

Januario da Cunha Barbosa.—Habilite-se legalmente como unico herdeiro o inventariante dos bens deixados pelo brigadeiro reformado Manoel da Cunha Barbosa, visto que os documentos que apresenta não são bastantes para provar o que allega.

Burnester Thon & Comp.— As reclamações carecem de fundamento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 9 de outubro de 1896

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 4:500\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, por viagem realisada aos portos do sul, em setembro, pelo vapor *Porto Alegre* (aviso n. 2.535);

De 299\$, a A. Spoeri, de artigos fornecidos á hospedaria da ilha das Flores em agosto ultimo (aviso n. 2.537);

De 13.834-0-0, á Companhia Metropolitana, por imigrantes vindos em setembro no vapor *Arno* (aviso n. 2.538).

Dia 10

Ao mesmo ministerio:

Solicitando os pagamentos seguintes:

De 648\$, folha de vencimentos do pessoal empregado na demarcação da fazenda de Pinheiro, em setembro ultimo (aviso n. 2.539);

De 12:916\$515, férias do pessoal empregado nos encanamentos do abastecimento de agua, em setembro ultimo (aviso n. 2.540);

De 11:097\$500, idem da conservação das florestas, estradas, caminhos, etc., em setembro ultimo (aviso n. 2.541);

De 2:115\$500, idem no aterro de Santa Cruz a Itaguahy, em setembro ultimo (aviso n. 2.542);

De 34:939\$, idem na limpeza dos encanamentos, reparos e melhoramentos da distribuição da agua e reservatorio do Pedregulho em setembro ultimo (aviso n. 2.543);

De 5:762\$153, idem dos trabalhos urgentes além das horas do serviço ordinario, em setembro ultimo (aviso n. 2.544);

De 7:138\$, idem do deposito central e officinas, em setembro ultimo (aviso n. 2.545);

De 1:186\$50, idem de reparos de proprios nacionaes, em setembro ultimo (aviso n. 2.546);

De 1:488\$, idem em serviço, imprevidos, em setembro ultimo (aviso n. 2.547);

De 6:831\$, idem no serviço de esgotos de aguas pluvias, vallas, rios e canal do Mangue, em setembro ultimo (aviso n. 2.548);

De 1:262\$, idem na construcção de collectores de aguas pluvias, em setembro ultimo (aviso n. 2.549);

De 7:279\$, idem da conclusão da rede de distribuição e assentamento de pennas de agua obrigatorias, em setembro ultimo (aviso n. 2.550);

De 1:257\$50, idem no assentamento de registros de incendio em setembro ultimo (aviso n. 2.551);

De 67\$216, a Francisco Paulo Mello Figueiredo, procurador dos telegraphistas de 4ª classe Joel Augusto da Silva e Jovino Cardoso da Costa, correspondente aos seus vencimentos de 26 a 30 de abril e de 1 a 9 de maio de 1894 (aviso n. 2.552).

Providenciando, affirm de que:

Na Delegacia do Thesouro no Estado do Paraná, seja posto á disposição do engenheiro Candido Ferreira de Abreu o credito de 152:400\$, para ser applicado ao pagamento de despesas com o serviço de localisação de imigrantes polacos (aviso n. 2.534);

O deposito de 6:000\$ feito no Thesouro Federal pela Companhia Amazon Steam Navigation Limited seja transferido para as repartições fiscaes do mesmo thesouro nos Estados do Pará e Amazonas, affin de ser applicado durante o actual exercicio ao pagamento de gratificações que competem aos fiscaes do respectivo serviço nas cidades de Belem e Manaus na razão de 3:000\$ para cada um fiscal (aviso n. 2.536).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 14 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, o cidadão João Barata Campos do cargo de 3º official da Administração dos Correios do Estado do Pará.

Foi promovido a 3º official da Administração dos Correios do Estado do Pará o amanuense da mesma administração José Gentil Rayol.

Expediente de 14 de outubro de 1896

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda o requerimento da Companhia de Seguro Mútuo Contra Fogo Americana, em que pede autorização para reformar os primitivos estatutos, incluindo entre os seus fins o de effectuar seguros de vida, affirm de que aquelle ministerio julgue sobre a parte que lhe compete.

—Autorisou-se o director do Jardim Botânico a vender a obra—*Hortus Fluminense*—à razão de 5\$ o exemplar, conforme propoz.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, sem vencimentos, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Tiburtino Gomes Ferreira Leite, para tratar de seus interesses;

De seis mezes, nas mesmas condições ao auxiliar de 1ª classe do prolongamento da mesma estrada José Claudio de Salles, para identico fim.

Expediente de 13 de outubro de 1896

Remetteu-se ao Ministerio dos Negocios da Fazenda o termo de ajuste de cessão feita à Estrada de Ferro Central do Brazil pelo Dr. Francisco Luiz de Souza e Mello de um terreno no kilometro 40 da linha do centro para o estabelecimento da estação do — Morro agudo— afim de ser lavrada a competente escriptura na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Dia 14

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens*, resolveu aprovar a inclusão de mais um escripturario de 1ª classe no quadro do pessoal da linha principal, ramaes e prolongamentos da Estrada de Ferro do Paraná, com o vencimento fixado para igual classe na tabella que acompanha a portaria de 22 de fevereiro de 1893, a contar do 2º semestre do corrente anno.

Capital Federal, 31 de agosto de 1896.—
Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Requerimento despachado

Costa & Almeida, proprietarios da usina Wigg, propondo-se fornecer 78 vagões abertos à Estrada de Ferro Central do Brazil, para bitola estreita, com a condição de lhe ser garantido o transporte diario de 80 toneladas de minerio e a manutenção das actuaes tarifas, bem como de todas as concessões de que estão em gozo, tudo pelo prazo de dez annos.—A proposta não pôde ser aceita. Por uma recente deliberação deste ministerio foram equiparadas as condições de todos os exportadores de minerio, sendo annullados privilegios que pudessem dar superioridade de uns contra outros.

Directoria Geral das Obras Publicas

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1896

Ernesto Meditsch, pedindo sejam registrados, para os effeitos da lei n. 3.001, de 9 de outubro de 1880, os attestados cuja traducção apresenta.—Apresente os documentos originaes.

Augusto Heleodoro Xavier, pedindo restituição dos documentos com que instruiu uma petição.—Compareça na Directoria Geral das Obras Publicas.

Gastão Bôa, pedindo para ser registrado o seu titulo de engenheiro electricista.—Compareça na Directoria Geral de Obras Publicas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 13 de outubro de 1896

Ao Sr. administrador dos Correios do Districto Federal, remetteu-se o requerimento do ex-carreiro Alfredo Tertuliano Verçosa, pedindo ser nomeado carteiro supplente.

Remetteu-se, para ser informado, o abaixo assignado dirigido ao Congresso Nacional por diversos empregados daquelle administração.

—Ao Sr. administrador dos Correios de S. Paulo, remetteu-se:

Para ser devidamente informado o officio do agente do Correio de Ubatuba;

Para ser devidamente informado o officio do agente do Correio do Caraguatatuba.

Declarou-se, em resposta ao officio n. 2546, de 26 de setembro ultimo, que foi aprovada a resolução tomada rescindindo o contracto firmado entre aquella administração e o cidadão Ramiro de Souza Faria, para o serviço de condução de malas entre S. José dos Campos e a respectiva estação.

—Ao Sr. administrador dos Correios de Minas Geraes, remetteu-se cópia do officio que a esta directoria dirigiu o presidente da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, sobre a reclamação apresentada por aquella administração contra o procedimento irregular do pessoal da mesma estrada e falta de accommodações para o estafeta encarregado do serviço de condução de malas.

—Ao Sr. administrador dos Correios do Ceará declarou-se, em resposta ao officio n. 174, de 19 de agosto ultimo, que não é aceitavel o que resolveu com relação ao serviço de condução de malas entre Fortaleza e Sobral, porque o titulo—diarias diversas—a conductores não tem margem para a despesa que deve manter-se por conta do capitulo material.

—Por portaria desta data, foram designados, o 1º official Angelo Raul da Silveira Castro, o 3º official José Antonio Gonçalves Ennes e o praticante Alfredo de Faria, para separarem e relacionarem os sellos que devem ser postos à venda.

Requerimento despachado

José Cancio Borges de Araujo, pedindo certidão do tempo em que exerceu o cargo de carteiro.—Sim.

Movimento de officios

Entraram 116 officios, das seguintes precedencias:

S. Paulo.....	28
Pará.....	10
Rio Grande do Sul.....	10
Ceará.....	10
Republica Argentina.....	9
Minas Geraes.....	8
Piahy.....	7
Amazonas.....	7
Maranhão.....	5
Alagoas.....	4
Rio Grande do Norte.....	4
Diversos.....	4
Requerimentos.....	4
Pernambuco.....	2
Avisos.....	1
Secretaria.....	1
Nova Zelandia.....	1
Districto Federal.....	1

116

Sahiram 35 officios, assim distribuidos:

S. Paulo.....	12
Districto Federal.....	6
Rio Grande do Sul.....	6
Minas Geraes.....	3
Paraná.....	2
Ceará.....	2
Matto Grosso.....	1
Ministro.....	1
Diversos.....	1
Campanha.....	1

35

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 14 do corrente:

Foi declarada sem effeito a portaria de 12 de agosto findo, nomeando o cidadão Alipio Peres para o logar de praticante supplente, visto não ter entrado em exercicio;

Foi exonerado o carteiro supplente Manoel Antonio do Couto, por ter sido na mesma data, nomeado para o logar de supplente de collector, conforme pediu.

Thesouraria, 13 de outubro de 1896.

Venda de sellos.....	6:279\$709
Vales nacionaes emittidos.....	3:698\$460
Ditos nacionaes pagos.....	24:383\$482

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 342 — de 13 de outubro de 1896

Autorisa o prefeito a construir um edificio para escola publica do primeiro grão no terreno municipal sito à rua Alice, no districto do Engenho Novo.

O bacharel Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do Conselho Municipal, etc.

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de conformidade com o art. 21 da lei n. 85 de 20 de setembro do 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorisado a construir um edificio para a escola publica do primeiro grão no terreno municipal sito à rua Alice, esquina da rua D. Anna Nery, no districto do Engenho Novo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 13 de outubro de 1896.—
Joaquim Xavier da Silveira Junior.

Directoria Geral do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 13 de outubro de 1896

Offcios expedidos:

A diversas bibliothecas, corporações e autoridades federaes, remetendo exemplares do relatorio do Dr. prefeito apresent-lo na sessão do Conselho Municipal, de 1 de setembro findo.

Ao director da Estrada de Ferro Central, requisitando um livro de passes, entre Santa Cruz e Cascadura, para o fiscal do 4º districto de inflammaveis.

A's directorias geraes, solicitando subsidio para a publicação do *Boletim da Intendencia Municipal*, correspondente ao semestre de abril a setembro.

A's directorias de Fazenda e de Instrução, communicando ter sido attendida pelo Dr. prefeito, de conformidade com o parecer do director do Interior, a requisição do sub-director Antonio Candido do Amaral, feita pelo director da Instrução para uma commissão temporaria.

Ao sub-director, communicando que deve nesta data apresentar-se ao director da Instrução, à cuja disposição ficará commissio-nado temporariamente.

2ª SECÇÃO

Offcios recebidos:

Da agencia do 2º districto do Engenho Novo, declarando ter remetido à procuradoria o auto lavrado contra Carolina Duque Estrada Meyer.—A' Directoria de Obras.

Do juiz do Tribunal Civil e Criminal, solicitando providencias no sentido de comparecer no dia 23 do corrente, às 12 horas do dia, o guarda municipal José Gomes Macedo para depor em um processo.—Offcio-se ao Sr. agente do Espirito Santo.

Da fiscalisação do 2º districto de inflammaveis, remetendo uma relação de inflammaveis retirados nos dias 8, 9 e 13 do corrente do trapiche C. rvalhoes com destino a diversas casas commerciaes.—Archive-so.

Offcios expedidos:

A' Directoria da Fazenda e à agencia do Sacramento, communicando o deferimento do requerimento de Joaquim Theodolno Ferreira de Assis.

A' mesma directoria e à agencia da Candelaria, communicando ter o Sr. Dr. prefeito concedido um mez de licença, para tratamento de saude, a José Antonio da Silva, guarda municipal daquelle districto.

A' mesma directoria e à agencia de Santo Antonio, declarando ter sido nomeado, por acto de 13 do corrente, guarda municipal, em exercicio no mesmo districto, o cidadão Fernando Pinto de Vasconcellos.

Requerimentos despachados

Enviados à Directoria de Fazenda:
 Início de negocio, industria ou profissão:
 Mercadores ambulantes — Manoel Antonio Rodrigues e Manoel Gonzalez. — Deferidos.
 Transferencia de firmas:
 Barbeiro — Rezende n. 55, de João Romero Lopes para Otto Weber. — Deferido.
 Botequim, charutos etc. — Saude n. 33, de Manoel Lourenço de Mello para Agostinho José Loureiro. — Deferido.
 Adicionaes:
 Phosphoros a armariinho — Visconde do Inhauma n. 81, sobrado, Luiz Eissengarten. — Deferido.
 Phosphoros a fumos — Assembléa n. 73, Companhia Nacional Manufactura de Fumos. — Deferido, de accordo com a informação.
 Letreiro — S. Christovão n. 299, Leodino Silva. — Deferido.
 Requerimentos archivados:
 Relevação de multa:
 Joaquim Theodolindo Ferreira de Assis. — Deferido.
 Comunicação:
 Collocação do cartazes para venda de lotes de terrenos.
 Joaquim Dias dos Santos. — Archive-se.
 Despachos interlocutorios:
 Requerimentos enviados à Directoria de Hygiene 4.
 Requerimentos enviados à Directoria de Fazenda 1.
 Requerimentos enviados ao agente respectivo 2.

Dia 11

Officios recebidos:
 Da Directoria de Instrução, communicando o deferimento do requerimento de Adalberto Moreira da Costa Lima. — A' 2ª secção.
 Da Directoria de Obras, communicando o indeferimento do requerimento de Peres & Gonçalves. — A' 2ª secção.
 Da Agencia do Sacramento, solicitando diversos objectos para o expediente. — A' Directoria de Fazenda.
 Da do districto de Santa Rita, remettendo um mappa de multas impostas no 3º trimestre findo, na importancia de 4:240\$, sendo 2:910\$ em dinheiro e 1:330\$ em autos. — Archive-se.
 Da do 1º districto do Engenho Velho, remettendo o mappa de movimento de obras de 5 a 12 do corrente. — A' Directoria de Obras.
 Da do 1º districto do Engenho Novo, communicando ter remettido a procuradoria quatro autos de infracção de pasturas. — Archive-se.
 Da mesma (2) idem, idem, tres autos. — A' Directoria de Obras.
 Da do 2º districto do Engenho Novo (4), communicando a conclusão dos prelios n. 9 A, da rua Wenceslão e Boa Vista, junto ao n. 16; ter remettido a procuradoria o auto lavrado contra Lourenço José Barbosa, e enviando o mappa de movimento de obras, na semana de 5 a 12 do corrente. — A' Directoria de Obras.
 Da mesma, solicitando informações relativamente à multa imposta ao proprietario do predio da rua Dr. Dias da Cruz n. 65. — A' procuradoria.

Requerimentos despachados

Enviados à Directoria de Fazenda:
 Início de negocio, industria ou profissão:
 Agencia de aluguer carros — Imperatriz n. 2, José Domingos Pereira. — Deferido.
 Transferencia de firma — Aves e ovos — Praça das Marinhas n. 28º, chalet n. 3, de José Antonio Fiuza Machado para Pinto & Abreu. — Deferido.
 Transferencia de local:
 Carpinteiro — Da rua da Ajuda n. 83, para o n. 74, Eugenio Couteau. — Deferido.
 Alfaiate — Da rua de Uruguayana n. 62 para a do Rosario n. 101, Orvil & Ferreira. — Deferido.
 Letreiro — Campo de S. Christovão n. 62, Costa & Siqueira. — Deferido.

Toldo:

José dos Reis n. 9, em Inhauma, Casemiro Rodrigues Catão; Magalhães n. 37, em Paquetá, Francisco José de Souza. — Deferidos, de accordo com a informação.
 Placa — Passagem n. 1, Dr. Raymundo Canhiela. — Deferido.
 Rectificação de lançamento — José Joaquim da Cruz. — Indeferido, de accordo com a informação.
 Despachos interlocutorios:
 Requerimentos enviados:
 A' Directoria de Hygiene 8.
 A' Directoria de Obras 1.
 A' Directoria de Fazenda 6.
 Aos agentes respectivos 3.

Directoria de Obras e Viação

1ª secção

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1896

Lourenço Herdy. — Deferido.
 Joaquim José de Souza. — Passe numeração.
 José Luiz Teixeira. — Idem.
 Albino Manoel Pereira. — Passe guia.
 F. Freitas & Comp. — Idem.
 Silverio de Araújo Torres. — Passe alvará.
 José Pereira de Carvalho Junior. — Idem.
 Joaquim Dias dos Santos. — Idem.
 João Ernesto da Silva. — Idem.
 Albino José da Costa. Idem.
 Baroneza Salgado Zenha. — Idem.
 Amelia Egydia de Aguiar. — Idem.

2ª secção

Despachos do prefeito:

Antonio Parreiras, José Corrêa da Silva, Antonio João Nogueira, Antonio Gonçalves Moreira, Irmandade do Senhor Santo Christo dos Milagres, Antonio Augusto da Costa e Bento José de Andrade. — Deferidos.
 Antonio Augusto da Costa e Manoel José Gomes Netto. — Indeferidos.
 Despachos do director:
 Antonio Pinto Villar. — Apresenta prospecto.
 José Renda. — Requeira de accordo com o parecer da Directoria de Obras e Hygiene.

Directoria da Instrução

1ª secção

Expediente de 13 de outubro de 1896

Officio do Sr. Dr. director geral do Interior e Estatística, communicando o deferimento da pretensão da professora particular Adalberto Moreira da Costa Lima, que pediu permissão para transferir o collegio sob seu magisterio, da rua D. Affonso n. 7 para a das Palmeiras n. 47, em Botafogo.

Dia 11

Ao Sr. Dr. director da Bibliotheca Municipal, para que facilite ao antigo funcionario municipal Antonio Canido do Amaral, que se acha em commissão nesta directoria geral, o exame de documentos ou livros que requisitar.

Portaria à professora alijuncta effectiva Julia de Carvalho Pereira, afim de reger interinamente a 4ª escola masculina do 8º districto.

Identica à professora Julieta Fernandes da Costa, afim de assumir a regencia da 5ª escola masculina do 2º districto, para a qual foi transferida, por acto de hoje.

Officio ao inspector escolar do 8º districto, dando conhecimento da expedição das portarias acima citadas.

Na mesma data, expediui-se identico officio ao inspector escolar do 2º districto.

Portaria à professora Julia dos Santos Marques, afim de assumir a regencia da 2ª escola do sexo masculino do 12º districto, para a qual foi transferida por acto de hoje.

Communicou-se aos inspectores escolares do 10º e 12º districto, tal transferencia.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1896

Milede Jorge, Antonio Martins & Rodrigues, A. G. da Silva & Comp., Mikala Tofilg,

Companhia Antartica Paulista, José Cassentaze, Salvador Granaia, Teixeira & Souza, João Matheus Ferreira, Manoel Francisco Gomes, Francisco Alves & Comp., Fernandes & Carvalho, J. Carvalho da Silva & Comp. — Sejam presentes à Directoria do Interior o Estatística.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

73ª SESSÃO EM 14 DE OUTUBRO DE 1896

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros, Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Pindaliba de Mattos, Souza Martins, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida.

Não compareceram os Srs. ministros Piza e Almeida e Fernando Ozório, por doentes.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravos de instrumento

N. 164 — Paraná — Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; aggravante, a Companhia da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande; aggravado, o juizo federal da secção do Estado do Paraná. — Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz a quo, reformando o seu despacho, admita a appellação interposta pela aggravante, unanimemente.

N. 165 — Paraná — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; aggravante, a Companhia da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande; aggravado, o juiz federal da secção do Estado do Paraná. — A mesma decisão da de n. 164.

Habeas-corpus

N. 916 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Macedo Soares; impetrante, o paciente Luciano de Assis Pinto. — Foi concedida a ordem da habeas-corpus para compimento do paciente na sessão de 28 do corrente, prestados os necessarios esclarecimentos pela autoridade que ordenou a prisão, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Herminio do Espirito Santo e Pindaliba de Mattos.

N. 910 — Sergipe — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira, em substituição ao Sr. Barão de Pereira Franco; impetrante, o advogado Monteiro Lopes, em favor dos pacientes Dr. Horacio Martins, Padre Jonathas, deputados estaduais, capitão honorario João Esteves e outros. — Foi aliado o julgamento para a sessão de 28 do corrente, si antes não houverem chegado os esclarecimentos exigidos da autoridade que ordenou a prisão, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo e Pindaliba de Mattos.

N. 912 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Americo Lobo; impetrante, o tenente-coronel Sebastião Fernandes Pereira, a favor de seu filho menor Ulyses Fernandes Pereira. — Deu-se provimento ao recurso para mandar que o paciente seja admittido a prestar fiança, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Herminio do Espirito Santo, Bernardino Ferreira e Pindaliba de Mattos, que negaram provimento ao mesmo recurso.

Appellação civil (embargos)

N. 175 — Capital Federal — Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Macedo Soares e José Hygino; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, João José de Lemos Magalhães. — Não se tomou conhecimento dos embargos por não serem de declaração, contra os votos dos Srs. Barão de Pereira Franco, José Hygino, Lucio de Mendonça e Figueiredo Junior. Não votou o Sr. Bernardino Ferreira, por se haver retirado por incommodado.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação commercial

N. 219 — Capital Federal — Appellante, Agostinho Barco, capitão do vapor italiano *Elam*; appellada, a Companhia Commercial Nacional. — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Aggravo de instrumento

N. 164 — Paraná — Aggravante, a Companhia da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande; aggravado, o juizo federal da secção do estado do Paraná. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 165 — Paraná — Aggravante, a Companhia da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande; aggravado, o juizo federal da secção do estado do Paraná. — Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 9 — Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

Conflictos de jurisdicção

N. 62 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 92 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 93 — Ao Sr. ministro José Hygino.

Aggravos de petição (Embargos)

N. 138 — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 139 — Ao Sr. ministro José Hygino.

Revisões crimes

N. 144 — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 150 — Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 166 — Ao Sr. ministro Figueiredo Junior.

Appellação civil

N. 201 — Ao Sr. Ministro Macedo Soares.

Embargos

N. 209 — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

COM DIA

Appellações commerciaes

N. 160 — Relator, o Sr. ministro Figueiredo Junior.

Ns. 169 e 193 — Relator, o Sr. ministro José Hygino.

Embargos

N. 178 — Relator, o Sr. ministro José Hygino.

Appellação civil

N. 197 — Relator, o Sr. ministro Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 13 DE OUTUBRO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 198 — Appellante, Jorge Augusto da Rocha Leão; appellado, Quirino da Costa Araújo (tenente-coronel); relator, o Sr. desembargador Dias Lima. — Julgaram procedente a appellação para, annullando o processado de fls. 147 em diante, declararem extincta pela prescrição a acção penal intentada pelo appellado. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro, por ser impedido o Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 224 — Appellante, a justiça, por seu promotor; appellado, Francisco do Rêgo Medeiros; relator, o Sr. desembargador T. Bastos. — Julgaram im procedente a appellação, contra o voto dos Srs. desembargadores Espinola e Guilherme Cintra, que interveiu no julgamento por serem impedidos os Srs. Teixeira Coimbra e Fernandes Ribeiro.

N. 233 — Appellante, a justiça, por seu promotor; appellado, Manoel Quintas; relator, o Sr. desembargador Dias Lima. — Julgaram procedente a appellação para annullar o processado, desle o libello accusatorio, inclusive, contra o voto do relator.

Foi designado o Sr. Dr. Tavares Bastos para redigir o accorção. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Guilherme Cintra, por serem impedidos os Srs. Teixeira Coimbra e Fernandes Pinheiro.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 13 DE OUTUBRO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTO

Habeas-corpus

N. 1.106 — Paciente, Dr. Genesio Telles Bandeira de Mello; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida ordem de soltura, visto ser legal a prisão que soffre o paciente, contra o voto do juiz relator.

N. 1.108 — Paciente, João Esteves; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida ordem de soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 4ª pretoria.

N. 1.109 — Paciente, Antonio José Fernandes; relator o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida soltura, visto não estar cumprida a pena de multa, que foi convertida nos termos da lei.

N. 1.110 — Paciente, Manoel Rodrigues dos Santos. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, em que será apresentado o paciente, Manoel Rodrigues dos Santos, prestando os necessarios esclarecimentos sobre o motivo e legalidade da prisão, o juiz da 5ª pretoria.

As 3 1/2 horas da tarde levantou-se a sessão.

Supremo Tribunal Militar

94ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 7 DE OUTUBRO DE 1898

Aos sete dias do mez de outubro de 1898, achando-se presentes os Srs. ministros Pereira Pinto, Miranda Reis, Rufino Galvão, Tude Neiva, Niemeyer e Ourique Jaques, marechal graduado, Bittencourt, almirante graduado, Coelho Netto, general de divisão Moura, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Seve Navarro:

Juliano Barbosa da Silva, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a dous mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 3º da 1ª deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805. — Foi confirmada a sentença.

Ovidio Lopes da Silva e Jorge Jardim, soldados, este do 2º e aquelle do 6º batalhão de infantaria, accusados de primeira deserção simples, condemnados pelos conselhos de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805. — Foram confirmadas as sentenças.

José Pedro Rodrigues, soldado do 6º regimento de artilharia de campanha, accusado de terceira deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho e a ser expulso das fileiras do exercito, como incursão no artigo unico do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de

abril de 1805, combinado com a carta régia de 19 de fevereiro de 1807 e decreto de 13 de outubro de 1827. — Foi confirmada a sentença contra os votos dos Srs. ministros Pereira Pinto, Miranda Reis, Rufino Galvão, Niemeyer e Seve Navarro, que consideraram o occusado réo de primeira deserção, por não ter sido condemnado por outra pelo ministro Cardoso de Castro.

Martiniano Joaquim de Sant'Anna, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de ferimentos em seu camurá, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho. — Foi confirmada a sentença quanto à pena, como incursão no art. 8º dos de guerra do regulamento de 1763.

Laurindo José Maria, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção aggravada, condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos, como incursão no artigo unico das deserções aggravadas por circunstancias da *Ordenança* de 9 de abril de 1805. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursão no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel Vieira da Silva, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, Tertuliano Mario de Campos, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, Serafim Rodrigues Barbosa e Manoel da Paula Cavalcanti, soldados, este do 14º e aquelle do 10º batalhão de infantaria, accusados de primeira deserção simples, condemnados pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805. — Foram confirmadas as sentenças.

João Rodrigues Penha e Gustavo Pereira da Silva, soldados, este do regimento de infantaria e aquelle do de cavallaria da brigada policial da Capital Federal, accusados de deserções simples, condemnados pelos conselhos criminaes a quatro mezes de prisão, como incursões no grão mélio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889. — Foram confirmadas as sentenças.

Americo Paulino Silveiras, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial da Capital Federal, accusado de deserção simples, condemnado pelo conselho criminal a quatro mezes de prisão, grão mélio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889. — Foi confirmada a sentença.

Manoel Carvalho de Lima, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de 3ª deserção aggravada. Foi julgado nullo o processo por não se terem observado diversas disposições do Regulamento Processual Militar, devolvendo-se o processo para ser o réo novamente processado e julgado.

Francisco Alves dos Santos, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada, condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho, como incursão no art. 14º do regulamento de 1763. Foi reformada a sentença para condemnar o réo a oito mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, porquanto ao tempo em que o réo commetteu o referido crime, já estava firmado o accordo de paz no Rio Grande do Sul.

Carlos Athanasio Gomes, corneta do 9º batalhão de infantaria, accusado de furto, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no art. 18 dos de guerra do regulamento de 1763. Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. ministros Miranda Reis, Rufino Galvão e Tude Neiva, que não julgaram sufficientemente provada a accusação.

Pelo Sr. ministro Souza Carvalho:

João Francisco da Silva, soldado do 32º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra, como incursão no art. 3º da 1ª deserção simples do art. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805. — Foi confirmada a sentença, sendo o réo condemnado a dous mezes de prisão e

mais castigos referidos no artigo e *Ordem* na cidade, não perdendo o tempo anterior do serviço, por já ter concluído o a que era obrigado quando desistiu.

Antonio Coelho da Fonseca, 2º sargento do regimento de infantaria da brigada policial da Capital Federal, accusado de insubordinação, condemnado pelo conselho criminal, a seis meses de prisão, grau máximo do art. 310 do regulamento mandando observar pelo decreto n. 10.222, de 5 de abril de 1889, visto concorrer a circunstancia agravante do art. 276, § 1º e nenhuma atenuante, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão anterior. — Foi confirmada a sentença, assignando venendo o Sr. ministro Machado Bittencourt, por ter votado para que o capitão Henrique Newman, seja tambem submettido a conselho criminal, por não manter a disciplina no destacamento sob seu commando, com a se evidencia do conselho de investigação que serviu de base a este processo.

Foi finalmente relatado pelo Sr. ministro Seve Navarro o seguinte processo :

Pedro Soares Pinto, alferes do 4º batalhão de infantaria, addido ao 37º da mesma arma, accusado de insubordinação, condemnado pelo conselho de guerra e tres mezes de prisão, como incurso na 1ª parte do art. 8º dos de guerra de 1763. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a um mez de prisão, como incurso no art. 7º dos de guerra de 1763, contra os votos dos Srs. ministros Pereira Pinto, Miranda Reis, Rufino Galvão e Seve Navarro, que votaram pela absolvição do réo, por não estar cabalmente provada a accusação.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 13 de outubro de 1896.....	3.385;057\$428
Idem do dia 14.....	413;726\$685
	4.298;784\$113
Em igual periodo de 1895.....	3.322;019\$671

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 13 de outubro de 1896.....	606;164\$843
Idem do dia 14.....	59;021\$031
	665;185\$874
Em igual periodo de 1895.....	227;643\$355

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 14 de outubro de 1896.....	28;915\$100
De 1 a 14.....	426;148\$360

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 14 de outubro de 1896.....	62;140\$397
De 1 a 14.....	656;213\$779
Em igual periodo de 1895.....	508;266\$139

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguaçu, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Industrial*, para Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 8 horas da manhã. Cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Lapemirim*, para os portos do Espírito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Porto Alegre*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Santa Fé*, para Nova Orleans, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Augusto Leal*, para Angra e Paraty, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *Margareth* (lugar), para Port Elizabeth, recebendo impressos até a 1 1/2 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2 1/2, objectos para registrar até a 1 1/2.

Pelo *Valeilha* (brigade), para Amaração, recebendo impressos até a 1 1/2 hora da tarde, cartas para o interior até as 2, ditas com porte duplo até as 2 1/2, objectos para registrar até a 1 1/2.

Pelo *Kaffir Prince*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Orellana*, para o Rio da Prata, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até as 2.

— Convidam-se os remetentes das cartas dirigidas a Joaquim Fernandes, Capital; Barão de S. Marcellino, Juiz de Fóra; Joanna de Castro Corrêa, Petropolis; Idalina M. da Cruz Moreira, Campo Grande; Amelia de Vidal, freguezia de Paranhos, Portugal, a comparecerem na 4ª secção desta repartição, afim de prestarem esclarecimentos.

Abastecimento de agua — Extracto dos boletins diários dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 26 de setembro de 1896:

Tinguá e Commercio.....	69.422.000
Maracanã e afluentes.....	9.703.000
Macacos e Cabeça.....	5.786.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.159.000
Andaraí e Tres Rios.....	5.214.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:

De S. Christovão recebeu.....	3.684.000
Do Morro da Viuva.....	657.000

— E no dia 27:

Tinguá e Commercio.....	69.997.000
Maracanã e afluentes.....	9.289.000
Macacos e Cabeça.....	5.521.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.188.000
Andaraí e Tres Rios.....	5.263.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:

De S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	721.000

— E no dia 28:

Tinguá e Commercio.....	67.997.000
Maracanã e afluentes.....	9.022.000
Macacos e Cabeça.....	5.521.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.097.000
Andaraí e Tres Rios.....	5.286.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:

De S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	700.000

— E no dia 29:

Tinguá e Commercio.....	69.941.000
Maracanã e afluentes.....	8.984.000
Macacos e Cabeça.....	5.502.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.023.000
Andaraí e Tres Rios.....	5.083.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:

De S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	686.000

— E no dia 30:

Tinguá e Commercio.....	68.969.000
Maracanã e afluentes.....	8.891.000
Macacos e Cabeça.....	5.502.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.970.000
Andaraí e Tres Rios.....	5.115.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:

De S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	607.000

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.391

Antonio José de Meira, negociante estabelecido nesta praça, às ruas do Conde d'Eu n. 75 e Senado 170 A. commercio e fabrica de cerveja, denominada *Nova Aurora*, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir a cerveja de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular de cor amarella e guardado por traços finos paralelos de cor verde e em triplicata. No centro, formando uma medalha, lê-se circularmente o nome do fabricante Antonio José de Meira e uma estrellita pequena na parte interior, vendo-se ainda ao fundo o mar com montanhas ao longe, embarcações navegando e o sol com todo o seu esplendor no nascente. Guardam lateralmente a referida medalha grãos de arábico, entrelaçando os ramos de lupulo e cevada e duas indias nellas sentadas e envoltas em um manto seguram em canecas com cerveja espumante e com os braços erguidos, saudam-se reciprocamente. Na parte inferior, em uma larga faixa sinuosa e pontas fluctuando, lê-se: *Lager Bock Bier*. Na parte superior a inscripção: *Fabrica de cerveja Nova Aurora* e ainda inferiormente: *rua do Conde d'Eu 75—rua do Senado 170 A.*

A referida marca será usada em toda o qualquer dimensão, cores dourada ou prateada e servirá para distinguir como rotulo as garrafas de cerveja de sua fabricação e commercio.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1896. — Antonio José de Meira achavam-se colladas duas estampilhas no valor de 220 rs devidamente inutilisadas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas da manhã de 28 de setembro de 1896. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.391, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1896. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o grande sello da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia, para julgamento na sessão de sabbado, 17 do corrente e seguintes, as appellações ns 188 e 217, entre parte a. a Justiça, appellante; Augusto de Oliveira Maia, appellado; Quintino Rodrigues de Souza, appellante; a Justiça, appellada, e processo crim. n. 209, entre partes, a Justiça, autora; e Lido Kopp r. réo.

Secretaria do Tribunal, 14 de outubro de 1896. — O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 20 de outubro do corrente anno se achará aberta, nesta secretaria, a inscripção para a 1ª epocha de exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta escola, correspondente ao anno lectivo de 1896, devendo cada um dos candidatos, e seu requerimento de inscripção, satisfazer, na forma do colligo approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892 e do regulamento especial administrativo de 23 de janeiro de 1896, as seguintes prescripções regulamentares:

1º, apresentar certidão de approvação nas materias que antecederam ás dos exames requeridos, segundo a ordem da organização dos cursos em vigor;

2º, pagar a importancia da taxa, que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago a matricula, e de 80\$ para os que não forem matriculados;

Os candidatos á inscripção de exame nas materias do 1º anno do curso geral deve-

rão exhibir, com seus respectivos requerimentos:

- 1º, certidão de aprovação nos preparatórios exigidos para matrícula;
- 2º, documento de haver pago a taxa respectiva;
- 3º, attestado de vaccina;
- 4º, prova de identidade de pessoa.

Os alumnos já matriculados são dispensados de apresentar, no acto da inscrição de exames, certidão de aprovação nas materias do anno anterior à matrícula, devendo apenas juntar ao requerimento de inscrição, o documento que prove haver pago a taxa de 40\$000;

O pagamento das taxas será feito no mesmo prazo acima indicado.

Igualmente serão recebidos, na forma das disposições regulamentares, em vigor de 1 a 20 de outubro do corrente anno, os requerimentos dos candidatos ao exame das materias precisas para obtenção do titulo de agrimensor, e bem assim dos que pretenderem prestar exame dos preparatórios necessarios para a admissão no 1º anno do curso geral (algebra, geometria e trigonometria rectilinea, algebra superior e desenho geometrico elementar).

Fim do prazo supra indicado para a apresentação de requerimentos, nenhum mais será admitido.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1896. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes CONCURSO

De ordem do Sr. vice-director em exercicio de director, faço publico que na secretaria desta escola, acha-se novamente aberta por espaço de quatro mezes, a contar do dia 16 do corrente, a inscrição ao concurso para o provimento da cadeira de desenho figurado.

Habilitações ao concurso

1ª, os candidatos deverão depositar no acto da inscrição o seu diploma de 2ª melalha, obtida nas exposições geraes de bellas artes, ou seu titulo de pensionista do Estado, cujo tempo de estudo tenha concluido;

2ª, os que não tiverem taes titulos, que os reconheçam artistas terão de apresentar attestados de exame de geometria descriptiva, perspectiva, anatomia e physiologia artisticas, devendo comtudo, sujeitar-se a uma prova de desenho figurado, executando um desenho de modelo-vivo em nove sessões de tres horas cada uma;

3ª, satisfazer, emfim todas as exigencias do codigo do ensino.

1ª prova

Dissertação escripta.—A dissertação versará sobre assumpto de desenho geometrico ou de perspectiva.

2ª prova

Prova oral.—Consistirá em corrigir, motivando as correções, um desenho de perspectiva, propositalmente executado com uma ou mais faltas pelo professor de perspectiva, e sorteado entre tres diferentes.

3ª prova

1ª prova pratica.—Desenho de uma estatua antiga, cujo figura deve medir um metro, em nove sessões de tres horas cada uma (comprehendida entre um metro e 95 centimetros).

4ª prova

2ª prova pratica.—Desenhar um modelo-vivo, em nove sessões de tres horas cada uma, e do mesmo tamanho que a anterior.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 19 de junho de 1896. — O secretario, Noredino C. Cintra.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do disposto no art. 4º, cap. 1º, do regulamento vigente, tem lugar em outubro proximo, nesta escola, o concurso ao premio de viagem.

De accordo com o disposto no art. 8º do mesmo regulamento, o concurso sera de pintura.

A inscrição estará aberta até ao dia 15 de outubro, e se fará por meio de requerimento ao director.

Dos alumnos da antiga academia só serão admittidos os que são matriculados na Escola Nacional de Bellas Artes, conforme a disposição do art. 2º, cap. II, do alludido regulamento.

As condições de admissão são as seguintes:

- 1ª, ser cidadão brasileiro, menor de 30 annos de idade;
- 2ª, estar habilitado aos cursos especiaes desta escola, exceptuados os que forem da antiga academia;
- 3ª, que não tenham feito estudos fora do territorio da Republica.

As provas para o concurso de pintura são as seguintes:

1ª, prova de modelo vivo em duas sessões de tres horas cada uma; o julgamento far-se-ha com o modelo presente. Esta prova é eliminatória;

2ª, prova de modelo vivo pintado, metade do tamanho natural, trabalhando quatro horas por dia durante o prazo de 3 dias;

3ª, prova de composição em esboço de um ponto mythologico, biblico ou historico tirado a sorte de entre dez organisados no acto do concurso pelos professores dos cursos technicos.

A execução durará oito horas, durante as quaes os alumnos se acharão isolados e sem comunicação alguma externa.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1896. — Noredino Cintra, secretario.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada até ás 11 horas do dia 20 do corrente, para o fornecimento de 500 blusas e 450 calças de brim puro, 100 calças de brim branco, 500 camisas de morim, 500 ditas de flanelia, 500 gravatas de seda preta, 50 capacetes com emblemas e 600 pares de botinas de bazerro; tudo igual ás amostras existentes na secretaria deste corpo, onde se informa acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã a 1 da tarde.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$000 na contabilidade, para garantia da assignatura de seu contracto e depois deste assignado, dará a caução de 10% importancia de seu fornecimento.

Capital Federal, 12 de outubro de 1896. — Augusto José Ferreira Coelho, alferes secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

Em nome do Sr. ministro, conviço os Srs.: Antonio Duarte Bentes, Eugenio Augusto Aritta Lapa Pinto, bacharel João Galberto de Mattos, José Gomes da Silva, José Monteiro de Gotoy, S. Luciano Pereira de Almeida S. Brãoe Albino Santos Silva a comparecerem no dia 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, nesta Secretaria de Estado afin de prestarem exame para logares de consules, como requereram.

Secretaria da Estado das Relações Exteriores, 14 de outubro de 1896. — O director-geral, J. T. do Amaral.

Alfandega do Rio de Janeiro EDITAL DE PRAÇA N. 44 A

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, nos armazens abaixo declarados, no dia 16 de outubro de 1896, a meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas amostras podem desde já ser examinadas pelos Srs. interessados:

ARMAZEM N. 8

Lote n. 1

N: 25 barris com garrafas vasias de vidro preto, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 764 kilos; vindas da Bahia no vapor inglez *Aris*, descarregadas

em 8 de agosto de 1894 (depositadas no armazem n. 8).

ARMAZEM N. 16

Lote n. 2

AB: 15 saccos com phosphato de cal; vindos do Fiume no vapor austro-hungaro *Kalich-Kiraly*, descarregados em 6 de junho de 1895.

Lote n. 3

GVB: 1 caixa n. 956, pesando bruto 33 kilos, contendo 42 estojos para de-enho até 12 peças, com cabos ordinarios, 6 ditos até 24 peças idem: vinda do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregada em 8 de junho de 1895.

Lote n. 4

FR: 11 caixas ns. 6/11, 93, 93, 93, 93 e 94, contendo aguas mineraes, pesando bruto 1.039 kilos, no todo 471 garrafas e 46 meias ditas, pesando liquido real 393 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Mattos: 1 caixa n. 82, pesando bruto 121 kilos, contendo 103 kilos de rezina, de Borgogns, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Armazem n. 9 — Lettreiro Portella—K: 1 caixa n. 265, contendo casimira de lã, singela, pesando liquido 210 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 11 de março de 1895.

Lote n. 7

CP: 1 barrica n. 1.291, contendo 18 kilos de côres de anilina; vinda de Liverpool no vapor inglez *Baron Glamis*, descarregada em 22 de março de 1895.

Lote n. 8

Lettreiro Rio de Janeiro: 9 pontões de ferro fundido para postes telephonicos, pesando liquido 247 kilos; vindos de Liverpool no vapor inglez *Leibnitz*, descarregados em 5 de julho de 1895.

Lote n. 9

JPE: 1 barril, pesando bruto 100 kilos, liquido legal 82 kilos, contendo vinho não especificado; vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Idem: 1 barril, pesando bruto 84 kilos, liquido legal 71 kilos, contendo vinho não especificado; vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

RPSE: 1 barrica, pesando bruto 55 kilos, liquido legal 49 1/2, contendo tartaro de potassa crystallizado; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 barrica n. 117, pesando bruto 55 kilos, contendo tartaro de potassa crystallizada, pesando liquido 49 kilos e meio, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

BMB: 1 caixa n. 3, contendo impressos de mais de uma côr, pesando 3 kilos; vindos de Londres no vapor inglez *Baron Glamis*, descarregada em 21 de janeiro de 1895.

Lote n. 13

MP: 1 caixa n. 33.834, contendo cores de anilina, pesando liquido legal 12 kilos e meio, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

A—WL: 22 encapados, contendo chá, pesando liquido 669 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

EMI: 1 volante n. 5.01, obra não classificada de ferro fundido, simples, pesando 48 kilos; vindo de Southampton no vapor inglez *Trent*, descarregado em 12 de janeiro de 1895.

Lote n. 16

Vinte seis kilos (peso bruto) de obras impressas de uma só côr (catalogos), retirados da caixa I & C, n. 9, vinda de Nova York no vapor inglez *Bellaura*, entrado em março de 1896.

Lote n. 17

Tres kilos (peso bruto) de obras impressas de mais de uma côr, retirados das caixas

B & C, ns. 2 e 3, vindas de Southampton no vapor inglês *Nile*, entrado em 6 de abril de 1896.

Lote n. 18

JSR: 1 barril, pesando bruto 44 kilos, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 36 kilos; vindo de Liverpool no vapor inglês *Leibnitz*, descarregado em 5 de junho de 1895.

Lote n. 19

26—ECV—23: 50 caixas ns. 1/2, 1/15, 17/25 e 27/50, pesando bruto 2.850 kilos, contendo 200 duzias de meias garrafas com aguas minerais, pesando liquido 1.020 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Brasil*, descarregadas em 17 de julho de 1895.

Lote n. 20

BOB: 1 caixa, pesando bruto 30 kilos, contendo presuntos, pesando liquido 18 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglês *Rosse*, descarregada em 12 de julho de 1895.

Lote n. 21

C—Rio—L: 2 barris ns. 1 e 2, pesando bruto 277 kilos, contendo whisky, pesando liquido legal 186 kilos; vindos de Liverpool no vapor inglês *Dalton*, descarregados em 29 de julho de 1895.

Lote n. 22

MJE: 1 caixa n. 2, contendo livros impressos para leitura, pesando liquido 70 kilos; vinda de Londres no vapor inglês *Baron Glamis*, descarregada em 21 de janeiro de 1895.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1896.—Pelo inspector, *Francisco M. Fernandes*.

Laboratório Nacional de Analyses

De ordem do Exm. Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratório, a inscrição, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos lugares de chimico de 3ª classe, a que refere-se o regulamento, que acompanhou o decreto n. 1.257, de 3 de fevereiro de 1893.

São serão admittidos à inscrição os candidatos que, além dos respectivos diplomas de médicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatórios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativa e especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official*, de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 26 de setembro de 1896.—O director, Dr. *Borges da Costa*.

Estado de Minas Geraes

CONCURSO

O Dr. Alberto Augusto Diniz, director da Recbedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, etc.

De ordem do Exm. Sr. Dr. secretario das finanças do referido Estado, pelo presente faz publico que no dia 12 de novembro proximo futuro, as 11 horas da manhã, no edificio em que funciona aquella repartição, á rua Municipal n. 1, terá lugar o concurso para provimento da vaga de um escriptuario existente no quadro do seu pessoal; que o concurso versará sobre as seguintes materias: historia e ch-rographia do Brazil, mathematicas elementares, sendo algebra e equações do 1º grão, contabilidade, traducção da lingua franceza, e elementos do direito administrativo, de economia politica e de estatistica, devendo os concorrentes apresentar seus respectivos requerimentos até ao dia 9 do referido mez.

Outrosim, que, sómente na falta de primeiros conferentes que concorram á referida vaga serão admittidos ao concurso os am-nuenses e os 2ºs conferentes desta recebedoria, e que si não for julgado habilitado para a referida vaga nenhum daquelles empregados, serão admittidos a concurso pessoas estranhas á repartição, as quaes deverão juntar ás suas respectivas petições os se-

guintes documentos: certidão de maioridade legal, folha corrida e attestado de boa conducta.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, faz o presente que vai ser publicado pela imprensa. Eu, Oscar Augusto, escriptuario da recebedoria, o escrevi.

Recebedoria de Minas na Capital Federal, 10 de outubro de 1896.—Pelo Sr. director, *José Francisco de Sá*, chefe da 3ª seção.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos á carta de piloto de navios do commercio que a commissão examinadora reunir-se-ha sexta-feira, 16 do corrente, á hora habitual.

Escola Naval, 14 de outubro de 1896.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÃO

Tendo-se brevemente do annunciare o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1º semestre do anno de 1897, de ordem do Sr. general intendente, convido as pessoas que o queiram fazer a habilitarem-se previamente na secretaria desta repartição, na forma do regulamento em vigor, até o dia 16 do corrente mez.

Para aquelles que já se acham habilitados bastará exhibir em requerimento dirigido ao conselho de compras o bilhete de imposto, pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

VENDA DE POLVORA

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 19 do corrente mez, até ao meio dia, para a venda de polvora avariada existente nos locais abaixo especificados:

Deposito do Boqueirão

30.510 kilogrammas de diversas marcas.

Fortaleza de S. João

1.946 kilogrammas das marcas RLG, CK, Pelble e outras.

As propostas serão em duas vias, um dellas sellada, e deverão conter o preço de cada kilogramma de polvora.

A retirada será feita de prompto, por conta do comprador que maiores vantagens offerecer.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS COM RODAS MONTADAS PARA TENDER, CARROS E VAGÔES

De ordem da directoria, faço publico que no dia 31 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, receber-se-hão propostas para o fornecimento do seguinte material:

200 eixos com rodas montadas para tender, sendo 100 do typo n. 1 e 100 do typo n. 2.
200 eixos com rodas montadas para carros e vagões.

Os desenhos respectivos acham-se á disposição dos concorrentes nesta secretaria.

Os concorrentes deverão trazer as propostas fechadas, escriptas em tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicacão de suas marcas e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Nas propostas deverá o concorrente indicar a fabrica ou a procedencia do material que pretende contractar.

O proponente acceto deverá assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicacão que lhe for dirigida, caso, porém, não o faça se-

rão consideradas prejudicadas a proposta e a caução a ella referida, que reverterá para os cofres desta estrada.

A concorrencia versará sobre o preço, a idoneidade do fornecedor e do fabricante, e o prazo para o fornecimento.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de outubro de 1893.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA DURANTE O ANNO DE 1897

De ordem da directoria, e em virtude da autorisação constante do aviso n. 121, de 8 de setembro ultimo, do Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, no dia 14 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, receber-se-hão propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para o consumo da estrada durante o anno proximo futuro.

Cada proposta será acompanhada do recibo de deposito, como caução, da quantia de 2.000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada, caução esta que reverterá para seus cofres, si, preferida sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição no dia e hora acima indicados, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, as quaes serão abertas e lidas em suas presenças.

As bases para o contracto são as seguintes:

Obrigam-se os contractantes a fornecer carvão de primeira qualidade procedente das minas de Powell Duffryn & Comp., de Cardiff, ou de outras que satisficam as condições exigidas, e dellas extrahido recentemente, tres vezes peneirado, que não produza mais de quatro por cento (4 %) de cinza, não contonha mais de nove decimos por cento (0,9 %) de enxofre, o seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por grammas pelo calorimetro Thompson, o que tu lo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada ou quem a mesma determinar.

O carvão que submettido a analyse o experiencia não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelos contractantes por outro da qualidade exigida do modo que a Estrada não fique desprovida, em cuja hypothese se supprir, no mercado, correndo por conta dos contractantes a differença de preço, além da multa em que incorrerem.

III

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de doze por cento (12 %) de um volume inferior a trinta pollegas cubicas.

A verificacão desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si a quantidade de carvão miúdo verificada em cada expellição for superior a estabelecida, será tollo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que o volume dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas seja na proporção estabelecida.

IV

O carvão poderá ser entregue como for convencionado, ao costado dos navios ou junto a ponte ou caes da Estação Maritima da Gamboa, por quantidades correspondentes á media de doze mil e quinhentas toneladas (12.500 ton.) por mez, não podendo exceder em cada dia de quinhentas (500) toneladas.

Na primeira hypothese o transporte por saveiros, desde os navios até a ponte ou caes e dali para os wagons ou depósitos em terra, será feito por conta da estrada; na segunda esta ultima operação poderá ser feita por

pessoal da mesma estrada ou pelos contractantes, como resolver a administração daquelle, precedendo aviso de tres dias pelo menos.

V

Os preços se referirão á tonelada ingleza de mil e quinze (1.015) kilogrammas, para carvão entregue em cada uma das hypothes indicadas, não sendo nelles incluídos os direitos da Alfandega, visto como serão despachados os carregamentos que se destinarem á estrada á requisição desta e por empregados seus.

VI

Poderá a Directoria da Estrada permittir aos contractantes depositar o carvão que receberem fóra das proporções indicadas na clausula IV mas com destino á Estrada, em terrenos della na Estação Maritima da Gamba ou onde convier, si isso for necessario para que a Estrada possa por si despachar o na Alfandega e para garantir a regularidade do fornecimento, ficando em tal caso vedado aos contractantes retirar o deposito ali estabelecido qualquer quantidade de carvão para outro destino.

VII

Os pagamentos serão effectuados na Thesouraria da Estrada ou no Thesouro Federal, por fornecimentos mensies, em moeda nacional, dentro de sessenta dias do fornecimento e ao cambio do ultimo dia de cada mez, sendo o preço estipulado em libras sterlinas.

VIII

O fornecimento deverá começar no mez de janeiro de 1897 e ficar concluído em dezembro, do mesmo anno.

IX

Os contractantes, para garantirem a execução do presente contracto, depositarão na Delegacia do Thesouro em Londres, si o contracto for lavrado na Europa ou na Thesouraria da Estrada, si for nesta Capital, no acto da sua assignatura, a quantia de cincoenta contos de réis (50.000\$) ou seu correspondente em ouro, para effectividade das multas em que incorerem, sendo obrigados a integralar todas as vezes que for desfalca por tal motivo, podendo em qualquer tempo ser substituído esse deposito por apolices da divida publica, devidamente caucionadas; a caução dinheiro não vencerá juros.

X

Na falta do comprimento de qualquer das clausulas estipuladas e nos casos não previstos no presente contracto, que possam trazer prejuizos á Estrada, poderá a Directoria da mesma ou o representante do governo na Europa multar os contractantes de dous a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A suspensão do fornecimento por mais de um mez e a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito a directoria da estrada a rescindir o contracto, com perda da caução de que trata a clausula nona (IX) em favor dos cofres da estrada.

XII

Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o ministro e secretario de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de outubro de 1896. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

E. de Ferro Central do Brazil

TRANSFORMAÇÃO DE DOUS TRENS DE CARGAS EM TRENS MIXTOS, NO TRECHO DE SABARÁ A SETE LAGOAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que os trens de cargas C35 e C48, que correm entre Sabará e Sete Lagoas, conservando a tabella do respectivo horario, quanto a velocidade e tempo de paradas nas estações, serão do dia 29 do corrente em diante transformados em trens mixtos, sob a denominação de M19 e M20.

Escriptorio do Trafego, 14 de outubro de 1896. — *M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

SUPPRESSÃO DOS TRENS MP 11 E MP 8

De ordem da directoria se declara, para conhecimento, que, do dia 15 do corrente em diante, serão supprimidos, no trecho de Cachoeira a Taubaté, os trens MP 11 e MP 8.

Escriptorio do trafego, 13 de outubro de 1896. — *M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENHA, EM IRAJÁ

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, no domingo, 18 do corrente, por occasião da festa de Nossa Senhora da Penha, na freguezia de Irajá, haverá trens especiaes de ida e volta, da estação Central a S. Francisco Xavier e vice-versa.

O preço de cada bilhete de ida e volta, entre a estação Central e a da Penha, é de 2\$500.

Escriptorio do Trafego, 14 de outubro de 1896. — *M. Aguiar Moreira*, Sub-director do trafego.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Adjunctos da letra A a Z, curso nocturno, auxilio para casa e expediente ás escolas, e pessoal da lagôa Rodrigo de Freitas.

Primeira secção de Fazenda Municipal, 15 de outubro de 1896. — O 2º escriptuario, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

De ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Bernardino Torres requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos, correspondentes ao predio n. 7 da Praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª Secção da Directoria do Patrimonio, 14 de setembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Emilia Gardonne Ramos e outros requereram titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs em Copacabana, correspondentes aos de sua propriedade entre as ruas Barroso e Constante Ramos.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 16 de setembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previnem-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de Santa Cruz, Jacarépaguá, Guaratiba, Campo Grande e Ilhas de Paqueta e Governador começou a 1 e termina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

3ª secção da Sub-directoria de Rondas, 3 de outubro de 1896. — Pelo sub-director, *Antonio Trovão*, chefe.

Prefeitura do Districto Federal

AGENCIA DE S. JOSÉ

1º districto

De ordem do Sr. agente deste districto, faço publico que no dia 15 do corrente, ao meio-dia, será vendida em hasta publica, ás portas desta agencia, á rua da Misericordia n. 66, uma cabra branca, que foi apprehendida por infracção das posturas em vigor.

Capital, 14 de outubro de 1896. — O escriptivo, *Guilherme A. da Silva Porto*.

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Domingos Rabello & Comp. requereram titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos correspondentes aos de sua propriedade no porto de Inhamita, medindo 22 metros pela estrada do porto de Inhamita e 11 metros pela estrada do Bom Sucesso.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Secção da Directoria do Patrimonio, 13 de outubro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Instituto Commercial

No dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, encerrar-se-ha a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento da cadeira de francez.

Nesse mesmo dia, ás 2 horas, reunir-se-ha a congregação deste instituto, conforme preceitua o art. 62 do regulamento em vigor.

Secretaria do Instituto Commercial, 14 de outubro de 1896. — Pelo secretario do Instituto, o amanuense *José Pereira de Magalhães*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de dez dias, aos credores da Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, em liquidação forçada, para dizer sobre a classificação de creditos junta aos respectivos autos, sob pena de lançamento.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, virem, que, correndo por este juizo e cartorio do escriptivo que este subscreeve o processo da liquidação forçada da Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, ora por parte dos syndicos, foi junta a classificação de creditos capeada da seguinte petição:

Ilm. e Exm. Sr. Dr. Barreto Dantas. O syndicos da Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, em liquidação forçada, requerem a V. Ex. que se digne de mandar juntar aos autos da liquidação a relação dos credores da mesma companhia, conforme os titulos apresentados aos supplicantes, e bem assim passar e publicar editaes com o prazo de dez dias, para conhecimento dos interessados. Pedem deferimento. E. R. M. Rio, 30 de setembro de 1896. — O advogado, *Luiz A. Domingues da Silva*. — Estava legalmente sellado. Sobre o que proferi o seguinte despacho. — Sim. — Rio, 1 de outubro de 1896. — *Barreto Dantas* Pelo que se passou o presente edital, pelo theor do qual são citados os interessados para dizerem o que lhes convier no prazo de dez

dias, que serão assignados em audiencia deste juizo, sobre a classificação de creditos junta aos respectivos autos, sob pena de lançamento e ser a mesma julgada por sentença.

Para constar e chegar a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. — Rio, 2 de outubro de 1896. — E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscreevo. — *Manoel Barreto Dantas*. — Rio, 2 de outubro de 1896. — O escrivão, *Lopes Domingues*.

Pelo qual se faz publica a fallencia de Antonio Heller (fallecido).

O Dr. Celso Aprijo Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como, a requerimento do D. Gertrudes Rollim foi decretada, a fallencia de Antonio Heller (fallecido) por accordam desta Camara Commercial, datado de 22 do corrente, fixando o seu termo legal para os devidos effeitos de 11 de julho proximo passado. E para constar se passou o presente, edital e mais cinco de igual teor para serem publicados pela imprensa e afixados no logar do costume por qualquer official de justiça, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para se juntar aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de setembro de 1894. E eu, Joaquim da Costa Leite, a subscreevi, *Celso Aprijo Guimarães*.

12ª Pretoria

Com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz subpretor da 12ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber que corre por este juizo um processo crime em que são réos Manoel Cardoso e Amelia de Jesus e autora a Justiça, achando-se elle's incurso no art. 303 do Código Penal e como não tenham sido encontrados os mesmos réos, por se acharem em logar incerto e não sabido, como informou o respectivo official, pelo que chamo, cito e requeiro aos ditos réos para comparecerem neste juizo, na audiencia que terá lugar no dia 4 de novembro ás 12 horas, que por esta lhes serão assignados, se verem processar e julgar nas seguintes audiencias, sob pena de serem julgados á revelia, de conformidade com o art. 62 letra b do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890; outrossim que as audiencias se realizam ás terças-feiras e sextas ás 12 horas e as Juntas Correccionaes reunem-se ás quintas-feiras ás 12 horas. E para constar passei o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume.

Dado e passado na 12ª pretoria, 14 de outubro de 1896. — Eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão que o escrevi. — *Joaquim Moreira da Silva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA METALLICA		
Praça:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	8 19/32	8 7/16
Sobre Paris	1110	1132
Sobre Hamburgo	1370	1394
Sobre Italia	—	1070
Sobre Portugal	—	430 %
Sobre Nova York	—	5-881
Soberanos	—	283050

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES		
Apolices		
Apolices geraes miudas, de 5%	910\$000	
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %	911\$000	
Ditas convertidas de 1:000\$ 4 %	1:220\$000	
Ditas do Empréstimo Municipal, 1896 port.	156\$000	

Ditas idem idem, nom.	158\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1:95, port.	933\$000
Ditas idem 1:10 nom.	910\$000
Ditas idem idem de 1889, port.	1:550\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil	9\$000
Dito Hypothecario, do Brazil	22\$000
Dito Deposito e Descontos	81\$000
Dito da Republica do Brazil, 50 %	60\$000
Dito idem, integ.	131\$000
Dito Nacional Brasileiro	193\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro	202\$000
Dito Rural e Hypothecario	220\$000

Companhias

Comp. Viação Fereira Sapucahy	68\$000
Comp. Melhoramentos do Brazil	19\$000
Dita Ensaçadora de Café	42\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico	102\$000
Dita Tecidos Alliança	193\$000

Debentures

Debs. E. de F. Sorocabana	60\$000
Debs. do Jornal do Commercio	165\$000

Letras

Letras do Banco de Credito Real do Brazil, papel	33\$000
Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896. — <i>João Jacome de Campos</i> , syndico.	

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Empréstimo Nacional de 1888, de 1:000\$	2:320\$000
Ditas idem de 1888, de 500\$	2:400\$000
Ditas idem, de 1879	2:100\$000
Ditas port. idem de 1889	1:550\$000
Ditas nominaes idem de 1889	1:660\$000
Ditas port. idem de 1895	935\$000
Ditas nom. idem de 1895	940\$000
Ditas port. idem Municipal de 1896	156\$000
Ditas nominaes idem de 1896	153\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %	1:220\$000
Ditas idem miudas, 4 %	1:220\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %	911\$000
Ditas idem miudas de 5 %	910\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	910\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$	480\$000
Ditas do Estado do R. Grande do Sul 500\$	410\$000
Ditas idem, de 1:000\$000	820\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %	940\$000

Obrigações

Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %	380\$000
Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896. — <i>João Jacome de Campos</i> , syndico.	

O correntor Jayme Esnatty, autorisado por alvará do Sr. Dr. juiz da 1ª pretoria, venderá em Bolsa no dia 16 do corrente, 5 ações do Banco Commercial do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia «A Educadora»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA COM OS PODERES DE EXTRAORDINARIA, REALISADA A 8 DE OUTUBRO DE 1896, NA SALA DA DIRECTORIA E SEDE SOCIAL, NO LARGO DE S. FRANCISCO DE PAULA N. 6

No dia e logar supra indicados, achando-se reunidos accionistas representando mais de um 4º do capital social, como se verifica do livro de presença, foi pelo Sr. Dr. Valentim Magalhães, presidente da companhia, aberta a sessão da assembleia ordinaria, e convidado para presidir os trabalhos da mesma, com unanime approvação dos assistentes, o Sr. Dr. Henrique de Sá.

Tomando este assento, convidou para secretarios os Srs. Filinto de Almeida e Leopoldo Fragozo.

Havendo o primeiro destes Srs. procedido á leitura da acta da ultima assembleia, realisada a 4 de setembro ultimo, e nenhuma observação tendo sido feita, foi a mesma dada por approvada.

O Sr. Henrique de Villeneuve pede dispensa da leitura do relatorio, por ter sido publicado na imprensa diaria, o que foi approvado.

Em seguida o Sr. Dr. João da Matta Machado lê o parecer do conselho fiscal, de que

faz parte, approvando o balanço e contas do quinquennio encerrado a 31 de dezembro de 1895.

O Sr. presidente submete á discussão, conjunctamente, o relatorio, contas e parecer da commissão fiscal.

Não havendo quem peça a palavra, é encerrada a discussão, e, submettidos aquelles documentos á votação symbolica, são approvados.

Pelo Sr. Dr. Eugenio Tisserandot, director-thesoureiro, foi enviada á mesa, e lida por um dos secretarios, a seguinte declaração: «De accordo com a declaração verbal que desde o mez de abril do corrente anno, fiz aos meus collegas da directoria, demitto-me dos cargos de vice-presidente, director-thesoureiro e conselheiro technico, que tinha a honra de occupar na companhia de seguros do vida «A Educadora».

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1896. — *Eugenio Tisserandot*.

O Sr. Dr. Honorio Ribeiro, lamentando a grande perda representada para os interesses da companhia, pela renuncia que acaba de ser communicada á assembleia, propõe que seja consignado na acta um voto de pesar pela retirada do Dr. Eugenio Tisserandot e de reconhecimento aos relevantes serviços por elle prestados a esta associação desde o seu inicio.

Esta proposta é unanimemente approvada. O demissionario agradece essa prova espontanea de apreço e faz votos pela prosperidade da companhia.

Diz o Sr. presidente que não fará proceder á eleição para o cargo que a renuncia do Dr. Eugenio Tisserandot deixou vago, por existir sobre a mesa um projecto de reforma de estatutos, apresentado por alguns Srs. accionistas, no qual o numero de directores é reduzido de tres a dous.

Procede-se em seguida a escrutinio secreto para eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, sendo eleitos os seguintes senhores:

Conselho fiscal

Dr. Honorio Augusto Ribeiro	58 votos
Dr. João da Matta Machado	52 »
Filinto de Almeida	52 »

Supplentes

Dr. José Rodrigues Ferreira	62 votos
J. A. Marques Nunes	62 »
Henrique de Villeneuve	58 »

Nada mais havendo a tratar, dá o Sr. presidente por encerrados os trabalhos da assembleia ordinaria.

Reassumindo a presidencia o Sr. Dr. Valentim Magalhães, presidente da companhia, é pelo mesmo declarado que, não estando presentes accionistas representando dous terços do capital social, não se pôde effectuar a assembleia extraordinaria, pelo que faz nova convocação para o dia 17 do corrente e dá por encerrados os trabalhos. — *Dr. Henrique de Sá*, presidente. — *Filinto de Almeida*, 1º secretario. — *Leopoldo Augusto Fragozo*, 2º secretario.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, REALISADA NO DIA 7 DE OUTUBRO DE 1896.

Presidencia do Sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca

Aos 7 dias do mez de outubro de 1896, reunidos no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, ao meio dia, em virtude da terceira convocação pela imprensa e convites por cartas, como determina a lei, 36 accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, inscriptos no respectivo livro de presença, representando 10.239 acções, o Sr. Antonio Xavier Carneiro, presidente da directoria, declara que, tratando-se da terceira convocação e preenchidas as formalidades legais, havia numero sufficiente para se constituir a assembleia geral, e assim convida os Srs. accionistas, na forma dos Es-

tatutos, para nomearem o presidente que deve dirigir os trabalhos, e, no entanto, indicará para tal fim o Sr. conselheiro Pinheiro da Fonseca.

Approvada pela assembléa esta indicação, foi aclamado presidente da assembléa geral o mesmo Sr. Pinheiro da Fonseca, o qual, depois de agradecer a prova de apreço que acabava de receber, diz aceitar o encargo, e convida para secretários os Srs. Gonçalo Torquato de Oliveira Castro e Antonio da Silva Moreira.

Constituída assim a mesa, seguiu-se a ordem natural dos trabalhos.

Lida a acta da ultima assembléa geral, e posta em discussão, não houve a menor impugnação, pelo que foi approvada unanimemente.

O Sr. presidente observa que o fim da reunião é conhecido dos Srs. accionistas, em vista dos annuncios e convites especiaes; trata-se, pois, de uma proposta da directoria, tendente a uma emissão de *debentures*, assim dará a palavra ao Sr. presidente da directoria, para proceder a apresentação da referida proposta.

O Sr. Antonio Xavier Carneiro, fazendo uso da palavra, pondera que, antes de desenvolver as considerações que tem a fazer, vae primeiro que tudo proceder a leitura da proposta que tem em mão.

Proposta

A directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Conflança Industrial pondera o seguinte:

Considerando que a actual situação da praça é extremamente melindrosa, já pelo retratamento de transacções para o interior do paiz, já pela difficuldade da prompta collocação de nossos productos, como pela reserva que de ha muito se manifesta, na obtenção de creditos;

Considerando que, em vista desta ordem de cousas, a directoria tem tido necessidade de fazer algumas operações de credito, de certo vulto, assumindo não só a responsabilidade colectiva, como a responsabilidade individual;

Considerando que a facilidade que a directoria tem tido em obter fundos para attender ás urgencias da companhia, pôde, em um momento dado, difficultar-se em abso-luto, trazendo-nos graves embaracos, pondo em risco os creditos da empresa, e que assim é de suprema urgencia acautellar a marcha futura dos negocios da companhia;

Considerando que é de toda conveniencia, e que será talvez condição indispensavel para a obtenção do novo emprestimo, resgatar os *debentures* do 1º e 2º em restimos, na importância de 387.000\$. para libertar a companhia desse onus, facilitando, por esta forma, a obtenção do novo emprestimo que se pretende contrahir;

Considerando por fim que, tratando a administração, desde já, de ensaiar e pôr em pratica a manufactura de novos productos, para o fabrico dos quaes é urgentemente precisa a obtenção de machinismos apropriados, não só para o fabrico dos tecidos como tambem para a obtenção da agua pura, que se torna necessaria;

A directoria pede á assembléa geral extraordinaria dos Srs. accionistas autorização para lançar um emprestimo de dous mil contos de réis (2.000.000\$), representado pela emissão de 10.000 *debentures* do valor nominal de 200\$ cada um, o qual será lançado ao tipo e em condições as mais favoraveis para a companhia, por uma vez ou em duas partes, isto conforme as necessidades o exigirem.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1896.— Antonio Xavier Carneiro, presidente.— M. J. Ribeiro de Faria, secretario.— Manoel João de Segadas Vianna, thesoureiro.

O Sr. Xavier Carneiro em seguida faz detalhadas e minuciosas considerações no sentido de justificar a proposta que tem em mão, e conclue dizendo que pôde venia para mandar para a mesa, entregando-a á apreciação da assembléa geral.

Depois de alguns momentos de pausa, o Sr. presidente observa que o silencio da assem-

bléa explica assentimento á proposta da directoria; a seu vor, porém, presume que a proposta precisa de um complemento. Em sua opinião a directoria, para mais facilmente lançar o emprestimo de que se trata, necessita cercal-o de garantias, por meio de hypotheca dos bens da companhia, e a proposta não trata desta circumstancia. Em seu conceito, esse complemento a que se refere pôde ser feito por proposta escripta de alguns dos Srs. accionistas, por proposta verbal, ou por accettazione plena.

Continuando o silencio, o Sr. presidente diz que, visto não haver impugnação alguma, ia sujeitar a votos a proposta da directoria, tendo por complemento as observações que acabava de fazer.

Posta a votos a referida proposta, é ella approvada unanimemente, com a declaração da presidencia, de que ficava a directoria com autorização expressa e amplos poderes, para lançar o emprestimo de que se trata e garantil-o por hypotheca dos bens e activo da Companhia, e bem assim a fazer qualquer operação de credito garantida por meio de hypotheca, de maneira que, quer no primeiro caso, quer no segundo, ou nos dous cumulativamente, o emprestimo nunca exceda dos dous mil contos de réis perdidos;—podendo fazer-se qualqu'r das operações, em parte, ou no todo, conforme convier á directoria.

Não havendo nada mais sobre que deliberar, o Sr. presidente encerra a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, da qual se lavrou a presente acta, para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1896.— Caetano Pinheiro da Fonseca, presidente.— Gonçalo Torquato de Oliveira Castro, 1º secretario.— Antonio da Silva Moreira, 2º secretario.

Antonio Xavier Carneiro.— M. J. Ribeiro de Faria.— Manoel João de Segadas Vianna.— Por procuração: Antonio Augusto Ferreira, Theodosio Luiz Ferreira, Miguel José da Silva Braga, Nicolao José Teixeira Alves, João Joaquim de Brito, Alexandre Alves Torres Carneiro, Alfred Alves Torres Carneiro, Rallina Moreira Ramalho, Francisco José Robello Alves, Joaquim Pinto da Fonseca Junior, Antonio Alves Torres Carneiro, Antonio José de Souza Lima, José Joaquim Gomes de Abreu, Joaquim Antunes Bastos, Manoel José da Silva, José Custodio Pereira Guimarães, The-reza Maria Angelina, José Altino Pereira de Carvalho, Manoel Gomes Barriso, Antonio Luiz de Oliveira, Antonio Joaquim Coelho da Silveira, Virginia Augusta da Silveira, Camillo de Moraes.— Jeronymo José Ferreira Braga. Por procuração: Joaquim Henrique Tavares Bastos e viscondessa de Sistello.— Caetano Pinheiro da Fonseca.— Carlos Antonio de Araujo e Silva, — Antonio da Silva Moreira.— Gonçalo Torquato de Oliveira Castro.— Por procuração: Rodrigo José de Mello e Souza.— Gonçalo Torquato de Oliveira Castro.— Burão Ribeiro de Almeida.— Serafim José Pinto.— Jeronymo José Ferreira Braga.— José Marques de Sá.— Commendador Arthur Alvim.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.129 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para machinismo, intitulado — Rodeiro bi-bitolico — applicavel á passagem de um wagon de estrada de ferro de uma bitola qualquer, para uma outra mais larga, e de uma bitola qualquer, para uma outra mais estreita. Invenção de João Ferreira Rebello, residente na cidade do Amparo, Estado de S. Paulo.

O rodeiro bi-bitolico compõe-se das seguintes peças: um eixo A, O, B, (fig. 1) que tem no centro longitudinal um espaço liso O, e desce centro para o lado A, fôrma um parafuso cuja rosca é direita, e do mesmo ponto O para o lado B fôrma tambem um parafuso, mas, cuja rosca é esquerda,

Na parte lisa deste eixo em O ajusta-se solidamente, com duas chavetas, um disco C, que tem uma série de entalhes ou rebaixos *fj* (fig. 3) em sua periphéria.

A este disco são fixadas, a parafusos M, M', uma de cada lado, duas peças D, D' inteiramente iguaes entre si. Cada uma destas duas peças, cujas funcções são perfeitamente identicas, tem, seu interior, um espaço ou óco para alojar uma grande parte do canhão G, que ahi penetra, sem attrito, quando o apparelho funciona na bitola estreita.

Tem mais qualquer das duas peças D, D', em seu local superior, um forte rebordo, fendido em duas partes, no sentido de seu diametro, formando quatro pilares (dos quaes se vê um, em *d* (fig. 1), onde funccionam, entre cada dous delles, as peças E e F, que estão representadas em duas posições, na fig. 4.

Os quatro pilares são *d*, *d'*, *d''* e *d'''* fig. 2, onde a peça D se acha representada, vista de topo.

As rodas H, H' são solidamente ajustadas, cada uma, a um canhão G, fig. 14, em cuja alma está uma rosca, esquerda em um e direita em outro, exactamente com as mesmas dimensões e com o mesmo passo da rosca do eixo A, O, B, no qual tem de funcionar, sem grande attrito e sem estre-cimento algum.

A fig. 14 mostra em *i*, o lugar onde deve ser fixada a roda H.

A peça E, fig. 4, é uma travadeira de mola que serve para limitar o avanço ou o afastamento do canhão G no eixo A, O, B, e da qual entram quatro exemplares na composição de cada rodeiro.

A peça F, tambem, como a precedente, quadrupla em cada rodeiro é uma alavanca ou gatilho que serve para, alternativamente, fixar ou suspender a travadeira E.

A peça I é um topo que se atarraxa aos dous extremos do parafuso do eixo, com o fim de impedir que as rodas, quando na bitola larga, se afastem mais do que é necessario; isto na hypothese de desarranjo na trava-eira E. E', pois como, como se vê, a peça I, uma peça de prevenção.

A peça J é uma especie de carretilha ou roldana com o rebordo interno bastante mais saliente do que o externo, a qual gyra, com attrito brando, em um rebaixo do topo I.

A peça K é uma bolsa de borracha de uma fôrma especial, como se pôde ver nas figs. 10, 11, 12 e 13.

Finalmente, as peças P, Q, R R', fig. 15, as quaes são, o mancal duplo P, que é fixado sob o leito do wagon, e onde funcconam, em charnelra commum, a alavanca R R' e o peso Q.

O freio do Rodeiro bi-bitolico é um freio commum, sómente com a seguinte alteração: as cabeças ou pontos de attrito, que nos freios communs são fixas, são aqui moveis no sentido longitudinal do travessão S, que se vê na fig. 8. Este travessão pôde ser de ferro ou de madeira; neste ultimo caso, devem as suas duas faces, superior e inferior, ser revestidas com chapa X ferro, não só para o reforçarem, mais ainda para facilitar o attrito das caixas T, T'. Estas caixas acompanham a roda H, que as conduz, devido a duas placas *u*, *u'* onde ella encontra. No travessão S, em *t*, *t'* são ajustadas as alavancas communs dos freios.

Na fig. 9 está desenhada uma caixa T, vista de topo.

Tendo feito a designação das peças que compõem o rodeiro bi-bitolico, passo a expôr o funcionamento do apparelho.

Devo previamente observar que indico as diversas peças, cada uma de per si, sempre pela mesma letra alphabetica; isto em todas as figuras e em todas as posições em que essas peças são representadas graphicamente.

A fig. 1 é um corte do aparelho montado, prompto a funcionar. A roda H está collocada em sua posição natural para correr na bitola de 1^m, 60, e a roda H' está na posição para correr na bitola de um metro. Tomo, como typicas estas duas bitolas, por serem as mais generalizadas entre nós.

A fig. 7 representa o rodeiro na bitola de 1^m; e a fig. 8 representa-o na de 1^m, 60.

Para se obter o primeiro caso suspendem-se os gatilhos F.F. at: ficarem na posição F; onde, como se vê na fig. 1, elles suspendem e mantem as travadeiras de mola E, cujas pontas e desalojam-se das cavidades g' g'' do canhão G', destravam este, que fica livre do gyrar em torno do eixo, e, por conseguinte, com elle a roda H. Nestas condições, desde que a roda H se mova, da direita para a esquerda, estando o eixo fixo, forçosamente se aproximará do ponto O do eixo A O B, visto a rosca onde ella se move ser *direita*. Quando a roda H tiver feito uma volta, ou duas, ou tres, (qualquer numero, contanto que seja antes de alcançar o seu termo de aproximação do ponto O), collocá-se o gatilho na posição F'' (fig. 7), posição esta que permite ás travadeiras E abaixarem-se automaticamente, caindo nas cavidades g e g' (fig. 14), e impedindo, por essa forma, que a roda H se aproxime mais do que 30 centímetros, que é o espaço entre as cavidades g', g'' g'''. Fica, portanto, a roda H, equidistante á roda H do ponto O; isto é, fica o aparelho como se acha representado, fig. 7, apto para correr na bitola de 1^m.

Para se obter o segundo caso procede-se exactamente como se fez no primeiro, e move-se a roda H no sentido inverso, por ser a rosca onde ella gyra, feita á *esquerda*. Para se obter a estabilidade das travadeiras E, E, e, ao mesmo tempo, a dos canhões G G', que ellas travam, basta collocar os gatilhos F.F. na posição em que estão na fig. 7, do lado A do eixo; comprehende-se, porém, que esta posição dos gatilhos F.F., só se pôde obter quando a roda H está a qualquer dos dous extremos, isto é, a 0^m, 80 ou a 0^m, 50 do centro O, visto ser só nestes dous extremos que as cavidades g, g', ou g'', g''' (fig. 14) se acham na perpendicular á saliência e das travadeiras E, E, que se alijam nas mesmas cavidades. Os gatilhos F.F., abaixando-se no sentido longitudinal do eixo e na direcção do ponto O, permitem, por um movimento excentrico, a estabilidade absoluta das travadeiras E, E, assim como, d'vito ao mesmo movimento excentrico, os gatilhos F.F., quando collocados na posição F'', permitem a elevação e manutenção da travadeira E, por meio de uma saliência que vae de encontro á parte a da mesma travadeira, e ali a sustenta apoiada a um pequeno entulhe.

Para evitar que os gatilhos F.F., F.F'', obedecendo á força centrífuga, se abram durante o trajecto do wagon (hypothese que, só em caso muito excepcional poderia comprometter a estabilidade do canhão G), tem, cada um delles, um pino b que permitto a sua compressão de encontro á parte semi-circular que a travadeira E tem em c, onde se mantém estável pela elasticidade da mesma travadeira.

A travadeira E tem em f um prolongamento destinado a entrar em uma cavidade ou corte o o (fig. 14), feito na parte saliente do canhão G, que serve de topo á roda H, afim de augmentar a solidez ao aparelho, quando este funciona na bitola estreita, posição em que a estabilidade se torna mais necessaria.

Como é facil de ver, quando o rodeiro correr na bitola de um metro, ficam de cada lado externo das rodas, 30 centímetros de rosca descobertos, e, portanto, expostos á poeira, que em pouco tempo estragaria os passos do parafuso. Para evitar este inconveniente, aliás muito importante, imaginei a bolsa de berracha K, de forma especial, que se acha desenhada em duas posições, nas figs. 10 e 11, 12 e 13. As figs. 10 e 11 mostram a referida bolsa, tendo, em k, meia abertura no sentido longitudinal do eixo, para permittir a sua collocação sem ser preciso tirá-lo manual; em m, m' ha dous boccos ou

pescocos, sendo o de m, mais largo, fixa-lo ao rebordo externo do cubo da roda H, (em k, k', fig. 1) com um fio de ferro ou de lã; e o de m' fixado da mesma maneira (n n' figs. 7 e 8) á carretilha J, J, (figs. 1 e 6), que, como ja foi dito, gyra com attrito brando, em um rebaixo do topo l. As figs. 12 e 13 mostram a bolsa K na forma que ella deve ter quando adaptada ao aparelho; como está da fig. 8.

Nota-se que seu diametro está bastante reduzido, em relação á fig. 1, porque um de seus rebordos acha-se remontado sobre o outro afim de não deixar abertura alguma que permitta a entrada de corpos estranhos no seu interior.

Resta-me agora expor a maneira por que se opera a passagem dos wagões, munidos com o «Rodeiro bi-bitolico», de uma bitola para a outra.

A passagem de um vagon de uma bitola para a outra, opera-se, pelo meu systema, em um trecho de linha de construcção especial, a que dei o nome de «Transitor paralelo», visto elle compor-se de duas linhas que, sendo parallelas (os trilhos), perdem o seu parallelismo durante uma certa distancia, para de novo o adquirirem.

A fig. 16 é o schema do «transitor» entre as bitolas de um metro e de um metro e sessenta centímetros.

A construcção deste plano deve ser perfeitamente rectilinea, mas não horizontal, por haver necessidade, afim de facilitar a manobra, que elle seja composto por dous planos, ligeiramente inclinados e convergentes. Assim, os pontos V e Z, do schema, devem estar mais altos do que o ponto V' (centro de convergencia), cerca de 36 centímetros. A começar quatro ou cinco metros antes do ponto V, por todo o transitor, e ainda quatro ou cinco metros além do ponto Z, haverá um fosso ou vallo com capacidade sufficiente para nelle manobrar um homem do pé, livremente.

A largura do «transitor paralelo» será, em V um metro e em Z um metro e sessenta centímetros; o seu comprimento, entre V e Z, depende dos dous factores seguintes: o diametro da roda H e o numero de passos que ella tiver de percorrer, no parafuso que lhe serve de eixo, até attingir o espaço que vae de uma a outra bitola.

Como entre as duas bitolas que tomei por typicas, a differença entre os trilhos L, L', e L'', L''' (figs. 7 e 8) a partir do centro, seja de 30 centímetros; e, como, nesse espaço, ha 20 passos completos do parafuso, segue-se que a roda H, tem de fazer 20 gyros ou voltas para se afastar, ou para se aproximar 30 centímetros do centro O do eixo.

Orá, sendo o diametro da roda igual a 0,30, temos: $0,30 \times 3,1416$ (valor de π) = $2,3561928 \times 20 = 47,123856$, arredondando este que, na pratica, pôde ser substituído, sem inconveniente, por 50,26.

Tal é o schema, reduzido á escala de 0,005 por metro, que se acha representado, fig. 16.

Descripto o «transitor paralelo», vejamos como se realiza a passagem dos wagões.

Colloquemos quatro homens no transitor, isto é, no fosso que o percorre; o 1º homem em V, o 2º em v, o 3º em Z, o 4º em z. Supponhamos agora que pela linha de 1 metro de bitola, isto é, do lado de V, vem correndo um comboio composto de dez, doze ou mais carros, todos montados em rodeiros do meu systema. A machina que pucha este comboio, em distancia conveniente, largando-o, silhe por um desvio e vae (ella mesma ou outra) collocar-se atrás do mesmo comboio, que vae empurrando lentamente até que, o primeiro rodeiro do wagon da frente, fique no ponto V, onde pára, por alguns segundos.

N'este ponto o homem que está no fosso, sob o wagon, colloca os gatilhos F, F, (fig. 7) na posição em que está o gatilho F', (todos quatro); e, em seguida, vira o peso Q, (de R para R') como mostra a fig. 4, este eixe sobre a alavanca R, R', fazendo-a penetrar em um dos rebixos j j do disco C, o que occa-

siona o travamento do eixo, ao qual este disco é fixado.

Nestas condições, a locomotiva dá novo impulso lento ao comboio, fazendo-o avançar até que o rodeiro immediato, isto é, o segundo, chega por sua vez ao ponto V, onde ha outra pequena parada para o homem que está no fosso fazer ao segundo rodeiro as mesmas operações que fez ao primeiro.

Quando o segundo rodeiro está no ponto V, estará o primeiro, por exemplo, em v; ora, neste ponto está um outro homem que, durante a parada do comboio e ao mesmo tempo em que o seu companheiro faz os movimentos que lhe competem, este segundo homem abaixa os quatro gatilhos, deixando-os na posição F''. E assim por diante, até passarem no ponto V todos os wagões que formam o comboio.

Examinemos agora o que precisa fazer no ponto Z do transitor.

Quando o 1º rodeiro do 1º carro do comboio chegar ao ponto Z, as travadeiras EE, obedecendo á sua elasticidade, cahem, simultanea e instantaneamente, nos rebaixos g, g', g'', g''' do canhão G; e no mesmo instante o comboio pára, e o homem que está em Z, (sob o wagon) com a mão na alavanca RR', dando a esta um impulso (em R) de cima para baixo, destrava o eixo.

Continuando o comboio sua marcha lenta até que o segundo rodeiro chegue ao ponto Z, onde faz nova parada para o homem que está no fosso repetir as operações que fez na primeira e o homem que está em z fechar os quatro gatilhos, como estão os dous F F (fig. 7); e assim por diante, até passarem no ponto Z todos os carros que compoem o comboio.

Acabamos de ver como se realiza a passagem de um comboio de estrada de ferro, que estava na bitola de um metro e se acha agora na bitola de um metro e 70 centímetros.

Que precisamos agora fazer, para transportar novamente este comboio, de Z para V? Simplesmente o seguinte: colloquemos o homem que estava no ponto V, (no fosso) no ponto Z, e o que estava neste ponto irá para o ponto V; igualmente colloquemos os homens que estavam nos pontos v e z, este em v bis e aquelle em z bis.

Nestas condições ponha-se uma locomotiva a empurrar o comboio de Z para V, com as mesmas paradas e repetindo os quatro homens, todos os movimentos que fizeram durante a 1ª passagem, o comboio passará no «transitor» e se achará, novamente, na bitola de um metro, para além do ponto V.

Por esta forma veremos realisada a passagem de um comboio de estrada de ferro, que estava na bitola de 1^m, 60, e se acha agora na de um metro.

Si o plano transitor fosse horizontal, o destravamento do eixo (A, O, B) seria difficil, em consequencia da resistencia que offereceria a alavanca R, R', para sahir do rebixo j, do disco C; mas como (sómente por isso) o plano alludido é composto de dous planos ligeiramente inclinados e convergentes, segue-se que o vagon para-lo entre os pontos V e Z, tem tendencia para se mover, obedecendo ao proprio peso, no sentido do ponto V, convergencia dos dous planos, o que facilita a manobra da alavanca R, R'.

Como as locomotivas não sejam montadas em rodeiros do meu systema, por não haver nisso compensação economica, segue-se que não podem ellas funcionar no transitor; portanto, quando uma locomotiva de bitola estreita empurrar um comboio (ou um wagon) só poderá fazê-lo até ao ponto V; dahi por diante a tracção será feita por uma outra machina, de bitola larga, puxando do ponto Z.

Si o comprimento do comboio for igual ou superior ao comprimento do transitor, a machina engatará directamente ao wagon; si porém, o comprimento do comboio for menor do que o transitor, será a tracção feita

por intermedio de uma corrente, que se engata da locomotiva ao vagão. Procede-se da mesma forma si os carros tiverem de passar da bitola larga á estreita.

O serviço dos quatro homens no fosso do transitor, pôde ser feito tambem só por dous; um em V, e outro em Z, sem outro inconveniente que não seja a necessidade de paradas mais prolongadas.

Com o invento que acabo de descrever, estando todos os seus elementos materiaes em perfeitas condições technicas, e com um pessoal manobrador exercitado — julgo não ser temerario o affirmar que, um comboio composto de 20 carros, de dous rodeiros cada um, possa passar, de uma bitola para outra, no curto espaço de cinco minutos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um mecanismo intitulado bi-bitolico :

1.º rodeiros, nos quaes as rodas são montadas em canhões, correndo longitudinalmente sobre os eixos, de modo a permittirem ás rodas de approximarem-se ou afastarem-se com o fim de se ajustarem ás bitolas das linhas que devem percorrer;

2.º, em cada rodeiro, roscas abertas sobre o eixo, uma com passo para a direita, e outra com passo para esquerda; canhões formando porcas, trabalhando cada um sobre uma das roscas e trazendo uma das rodas fixada nelle pelo seu centro;

3.º, Travadeiras supportadas por mangas solidarias com o eixo e combinadas com os canhões das rodas, de modo a prenderem estes canhões nas posições que devem occupar sobre os eixos, para que as rodas se achem em posições proprias para correrem sobre a linha de bitola escolhida;

4.º, mecanismo applicado ás travadeiras, permittindo ás mesmas de se conservarem á vontade, soltas ou travando os canhões;

5.º, cadêiras com alavancas do parala e contra-pesos, combinadas com os discos de entalhes clavetados sobre os eixos, com o fim de travar ou soltar á vontade os ditos eixos;

6.º, Sobre cada eixo, arruellas de parala e disco central, limitando os deslocamentos longitudinaes dos canhões. Bolsas de borracha para proteger da poeira as partes das roscas descobertas;

7.º, Um transitor parallello combinado, para obrigar as rodas a correrem longitudinalmente sobre os seus eixos respectivos e se adaptarem, por meios da manobra descripta, á bitola da linha sobre a qual devem correr. Tudo o mais acima sub-tancionalmente descripto e representado nos desenhos annexos, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1896. — Como procuradores *Jules Géraud & Leclerc*.

N. 2.130 — *Memoire descriptivo accompagnando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um apparelio, para a produção do acetylene; invenção da Compagnie Continentale d'Eclairage par le gaz acetylene, estabelecida em Paris (França).*

O apparelio que faz o objecto do presente pedido de privilegio é destinado á produção do acetylene em condições taes que o gaz é produzido por fracções successivas sem que a quantidade de gaz que podem gerar a agua e o carbureto de calcio em contacto possa jamais ser superior á capacidade da campana do gazometro. Resulta desta disposição que se fecham as torneiras de consumo logo que se acaba de pôr em contacto uma carga fresca de carbureto e de agua, o gaz que se produzirá durante o fechamento das torneiras armazenar-se-ha no gazometro, que é de dimensões pelo menos sufficientes para receber o gaz assim produzido. Tal é o principio deste apparelio productor de acetylene, do qual passo a descrever uma disposição a titulo de exemplo com referencia ao desenho annexo. — A fig. 1 é uma elevação mostrando o conjunto da installação, á figura 2 é um corte horizontal.

O gerador do gaz é constituido por um recipiente metallico A, fechado por uma tampa B, de junta hydraulica formada de uma cam-

pna, que é mantida por uma barra gyratoria.

Esse recipiente A é dividido em um certo numero de compartimentos por paredes a; o primeiro desses compartimentos communica com o segundo por um recorte b praticado na parte superior da parede.

O segundo communica com o terceiro, o terceiro com o quarto e assim em seguida, de sorte que a agua se introduz no primeiro compartimento para a produção do gaz, penetra por descargas successivas nos compartimentos, cada um recebendo a agua do precedente por um escoadouro (*déversoir*).

Os diversos compartimentos do recipiente A contem cada um uma quantidade de carbureto de calcio determinada para a produção de um certo volume de gaz.

Um tubo c põe a face inferior do fundo do recipiente A em contacto com o exterior para deixar escapar o ar e permittir o afundamento absoluto do recipiente.

O gazometro, que recebe o acetylene pelos canos e, f, compõe-se de um tanque C no qual move-se a campana D, guiado pela haste central g.

O cano f é recurvado para que o gaz se lave por barbotagem na agua.

O gaz sahe pelo cano h e dirige-se á canalisação depois de ter pissado em um apparelio de epuração E, que será descripto abaixo.

A agua necessaria á fabricação do gaz é contida em um reservatorio K e é trazida ao gerador do modo seguinte:

Um cano l, munido de uma torneira m, descarrega a agua em um funil n, que termina um syphão o, destinado a trazer-a no primeiro compartimento do gerador A.

O macho da torneira m traz uma alavanca do manobra p e um contrapeso q disposto para mantel-a aberta.

Quando a campana D do gazometro está em baixo do seu percurso, o contrapeso q abre a torneira m, que deixa passar a agua do reservatorio K e permittê a introdução desta agua no gerador. A agua chegando no primeiro compartimento de A enche-o; a reacção sobre o carbureto produz uma certa quantidade do gaz, o qual dirige-se sob a campana D e faz subir essa ultima.

Subindo, essa campana D actua sobre a alavanca p da torneira m e fecha-a, o que faz cessar o escoamento da agua e portanto evita uma super-produção do gaz.

Quando em razão do consumo do gaz, a campana D baixa-se, actua ella então sobre a alavanca da torneira m, e esta ultima abre-se novamente sob a acção do contrapeso q, permittindo a uma nova quantidade de agua de dirigir-se ao gerador A.

O escoamento da agua produz-se então do primeiro compartimento para o seguinte e assim por diante e isto automaticamente por uma série de aberturas e de fechamentos da torneira de chegada. Quando o carbureto contido em um compartimento do gerador está consumido, a agua que chega neste compartimento de-carrega-se no seguinte, actuanlo sobre a materia que nelle está contida e assim por diante em diante até o esgotamento completo do carbureto contido no gerador.

O reservatorio de agua k indica ainda o consumo do gaz deshe a carga do apparelio, e portanto a quantidade de carbureto que fica disponivel no apparelio usina a gaz; basta com effeito ler a altura da agua sobre o nivel Z.

Para ser bem guiada pela haste g, a campana D apresenta uma bainha j, em redor da qual estão dispostos pesos cylindricos x, que descaça sobre uma cruzeta v.

Sahindo do gazometro pelo tubo h, o gaz dirige-se á base da columna E de latão ou chumbo, que é dividido em dous compartimentos sobrepostos: o de baixo contém pedaços de pedra hume ou qualquer outra materia esponjosa, embebida de uma solução saturada de cobre, ou de qualquer outro sal silvel, tal que acetato de chumbo, nitrato de prata etc., susceptivel de formar com o hydrogeno phosphorado, que o acetylene pôde conter, um phosphureto de cobre ou de metal con-

tido no sal em dissolução. As materias esponjosas podem ser lavadas com agua pura e tornar a serem empregadas um numero illimitado de vezes. Renova-se de vez em quando a solução que embevece as materias esponjosas.

Completa-se essa acção de epuração dispondo, na segunda parte da columna, materias esponjosas embebidas de productos necessarios á saturação dos vapores sulfuricos que poderiam se desprender em razão da reacção do phosphoro sobre o cobre na primeira parte da columna E.

A metade superior da columna E é enchida de pedaços quebrados em tamanho de nozes, de carbureto de calcio que reteem o vapor de agua de tal sorte que o gaz acetylene sahindo da columna seja puro e secco.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em um apparelio productor de acetylene, a combinação de um tanque com compartimentos multiplos contendo o carbureto de calcio com uma campana gazometro podendo receber pelo menos todo a gaz acetylene que podem gerar a agua e o carbureto de um compartimento, de modo que um compartimento não receba agua por trasbordamento do compartimento disposto immediatamente antes d'elle que, quando este compartimento não produza mais gaz ou não produz bastante gaz para manter a campana aleventada;

2.º, a combinação da campana do gazometro com um reservatorio fornecendo agua ao reservatorio gerador de acetylene em razão da abertura de uma torneira determinada pela descida da campana quando a produção do gaz cessa ou torna-se insufficiente para o consumo;

3.º, a disposição do tubo de chegada do gaz sob a campana com uma extremidade recurvada immergindo de alguns centimetros na agua do tanque para lavar o gaz;

4.º, a columna para a epuração e o dessecação do gaz, contendo materias esponjosas embebidas de sais ou productos aptos para destruir vapores de hydrogeno phosphoretado, de acido e de agua que podem conter o gaz acetylene.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1896. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*.

N. 2.131 — *Memoire descriptivo accompagnando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para systema de medir e registrar automaticamente a luz do gaz por meio da fumaça da propria chama, denominado «Martenson's Registering Photometer». Invenção de Malcolm Berthart Martenson, morador nesta Capital Federal.*

O objecto da invenção é um novo systema de medir e registrar automaticamente as intensidades luminosas de uma chamma de gaz, por meio da imagem que as fumaças emitidas produzem sobre uma superficie incombustivel, apresentada á dita chamma, estando a superficie em movimento ou fixa, conforme estiver a luz, fixa ou em movimento.

Para maior comprehensão do meu systema passo a expol-o, referindo-me á fig. 1 do desenho annexo.

Si uma chamma A, produzida por um gaz, alimentando o bico B sob uma pressão constante, se apresentar uma superficie inclinada C, plana, por exemplo, dotada de um movimento de translação horizontal, em direcção tal, que uma linha m n, perpendicular a uma linha de maior inclinação o p do plano se mantenha sempre durante o movimento sobre a linha vertical r s, passando pelo bico que produz a chamma, isto é, pelo centro da chamma: as fumaças emitidas pela chamma hão de produzir, sobre a superficie em movimento, uma imagem caracteristica ou facha escura E de largura variavel, cuja parte inferior, de um escuro, tanto mais carregado quanto lento o movimento de translação da superficie, do qual a cor irá desmaizando-se gradualmente para a parte superior da facha; sendo que a

beira inferior desta facha se abaixará ou se levantará, acompanhando as variações da intensidade luminosa da chamma, segundo, maiores ou menores intensidades luminosas produzidas, variando também a largura da facha, em proporção directa á intensidade luminosa da chamma.

As beiras inferiores da facha escura podem ser exactamente insertas em uma linha, continua ou interrompida constituindo um diagramma, o qual representa exactamente as diversas variações pelas quaes passarão as intensidades luminosa da chamma durante a movimento da superfície registradora em presença da mesma. Formando a linha *m* como linha das abscissas, ou comprimentos das ordenadas, indo das beiras inferiores da imagem escura a linha *m*, hão de representar os valores relativos das variações da intensidade luminosa da chamma; de modo que si a superfície plana se achar animada de um movimento de translação de velocidade uniforme, a linha das abscissas, servirá a avaliar os diversos espaços de tempos decorrido desde o principio da operação, e as ordenadas respectivas hão de representar os valores das intensidades luminosas da chamma nesses espaços do tempo; constituindo assim, os elementos indicados, um registro completo e exacto obtido automaticamente da propria chamma submettida á observação.

Minha invenção póle ser posta em pratica porapparellhos combinados de muitas maneiras, uma delleas que apresento a titulo de espezimem, está representada schematicamente pela fig. 2 do desenho annexo, na qual *l* é a chamma submettida á observação, *2* um cone, de materia incombustivel, do qual o eixo *3* vertical, é animado de um movimento uniforme de rotação por um mecanismo de relojaria ou por qualquer outro meio apropriado. Um cylindro ou caixa de vidro *4*, envolve o cone e a chamma, para que esta, queimando ao abrigo das correntes de ar, esteja perfeitamente fixa.

Sobre a superfície conica em movimento, a chamma produzirá a facha de que já fallei, fornecendo um diagramma, pelo qual se poderá determinar as variações da intensidade luminosa da chamma; servindo-se para isso, como linha das abscissas, de um eixo *5* traçado sobre o cone em lozar conveniente, e medindo-se o comprimento das ordenadas das beiras da chamma ao circulo *5* na direcção das geratrizes do cone.

No apparelho que acabo de descrever, o cone de geratriz recta póde ser substituido por um cone de geratrizes curvas, concavas ou convexas, como indicado, figuras 3 e 4, ou por um cylindro (fig. 5) de eixo obliquo.

Pode-se ainda adoptar para superfície de registro uma superfície plana, como a da fig. 1, animada de um movimento de translação uniforme, por qualquer dos meios conhecidos.

Convem notar que as variações da intensidade luminosa da chamma pódem também ser determinadas por meio do diagramma fornecido pelas beiras superior e da facha escura como também detuzidas das diversas larguras da facha, ou comprimentos das ordenadas, medidas entre as linhas inserindo as beiras superiores e inferiores da dita facha.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

Em um « systema de medir e registrar automaticamente a luz do gaz por meio da fumaça da propria chamma, denominada «*Marterson Registering Photometer*» :

A imagem obtida sobre uma superfície incombustivel, apresentada a uma chamma de gaz, por meio da fumaça emitida pela dita chamma queimando sob uma pressão constante, estando a superfície registradora em movimento e a chamma fixa, ou vice-versa e fornecendo a imagem, assim obtida automaticamente, diagrammas indicando as variações da intensidade da luz da chamma, como acima substancialmente descrito e especificado.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1896. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.131. Relatorio da invenção de signaes convencionaes para as marcas a fogo nos animaes.

As marcas para animaes; denominadas— Marca Systema Dominguez — consistem na combinação de signaes convencionaes que representam os algarismos desde (0) zero até (9) nove, e de signaes que marcam o logar que deve occupar cada algarismo na escripturação decimal, como abaixo descrevemos.

O fim da invenção é poder-se assim formar-se marcas elegantes e de pouco fogo, de modo que não hajam duas iguaes, como é facil de ver-se desde que cada uma representa um numero differente desde (0) zero até (9999999) noventa e nove milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove, e a combinação das linhas que formam estas marcas não é arbitraria e obedece a regras determinadas, como se vê da descripção abaixo.

Garante-se assim o criador contra os furtos de animaes e torna-se facil a applicação das leis que garantem a propriedade dos mesmos.

No desenho que apresentamos, vê-se que o algarismo (1) um é representado pela figura (A), e compõe-se de uma linha perpendicular á horizontal na parte superior desta, e apenas podendo exceder (0,02) dois centimetros na parte inferior.

O algarismo (2) dois representado pela figura (B) é caracterizado por uma curva, tendo sempre a sua abertura voltada para o lado esquerdo, e que parte de uma perpendicular á horizontal na parte inferior, tendo aquella (1/6) um sexto do seu comprimento dentro da curva.

O algarismo (3) tres é representado pela figura (C), e tem as mesmas proporções que o algarismo (2) dois, com a unica differença de que a abertura da curva é sempre voltada para o lado direito.

O algarismo (4) quatro é representado pela figura (D), e caracterizado por uma linha perpendicular á horizontal na parte inferior desta, e apenas excedendo (0,02) dois centimetros na parte inferior.

O algarismo (5) cinco, representado pela figura (E), é semelhante e tem as mesmas proporções que o algarismo (2) dois, com a unica differença de que é surprimida a sexta parte da perpendicular á horizontal que está dentro da curva.

O algarismo (6) seis, representado pela figura (F), é caracterizado por um arco na extremidade da perpendicular á horizontal, a abertura voltada para o lado opposto á horizontal, sempre.

O algarismo (7) sete, caracterizado por uma curva tangente á horizontal, tendo sempre a sua abertura voltada para o lado esquerdo, é representado pela figura (G).

O algarismo (8) oito acha-se representado pela figura (H), e só differe do algarismo (7) sete, em que á horizontal tal em logar de ser tangente corta a curva.

Póde ou não ter uma perna para enfeitar.

O algarismo (9) nove é representado pela figura (I), e só differe do algarismo (8) oito, por ser a abertura da curva voltada para o lado direito, e não para o esquerdo.

O zero (0), representado pela figura (J), é caracterizado por uma curva fechada, que poderá ficar na parte superior ou inferior da horizontal, devendo ser ligado a esta por uma perpendicular.

Com excepção dos algarismos (2, 3, 4 e 5) dois, tres, quatro e cinco, os signaes que caracterizam todos os outros algarismos podem ser collocados na parte superior ou inferior da horizontal.

A horizontal deve ficar a (2/3) dois terços da altura total da marca a contar da sua parte inferior.

A marca deve caber dentro de um quadrado de (0,10) centimetros de lado, só podendo exceder este limite uma parte dos signaes que servem para indicar repetição dos algarismos, ou os logares que occupam na escripturação decimal; e neste caso, o excesso só será de (0,01) um centimetro.

A escala do desenho que representa as figuras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J é de (50 por 100) cincoenta por cem.

Pódem as marcas ter a metalle das dimensões acima escriptas, ficando assim o desenho e tamanho natural, quando convenha isso ao criador, uma vez que fiquem ellas bem claras e visiveis.

Os signaes representados pelas figuras a, b, c, d, e, f, g, h vão em tamanho natural, e servem para indicar a posição dos algarismos na escripturação do systema decimal, começando-se a contar da esquerda para a direita.

E' assim que si a qualquer dos signaes já convencionados; figuras A, B, C, etc. etc., que representam os algarismos, juntarmos o signal representado pela figura a, este algarismo deverá occupar o primeiro logar á esquerda; se juntarmos o signal representado pela figura b, c, d, deverá este algarismo occupar o (2°, 3°, ou 4°) segundo, terceiro ou o quarto logar, a partir da esquerda; se juntarmos ao mesmo tempo dois ou mais signaes, figuras a, b, ou figuras a, c, e, por exemplo, quer isto dizer que o algarismo representado occupará o (1° e 2°) primeiro e segundo logares, ou o (1° 3° e 5°) primeiro, terceiro e quinto.

E' assim que a figura M indica que o algarismo (2) dois occupo o primeiro logar a contar da esquerda, que o algarismo (9) nove occupo o (2°) segundo e o (4°) quarto logares, e que o (3°) terceiro logar é occupado pelo algarismo (3) tres, sendo portanto a figura M, representa la pelo numero (2933) dois mil novecentos e trinta e nove.

Na figura N o primeiro (1°) logar á esquerda é occupado pelo algarismo (9) nove; o segundo pelo (8) oito; o (3°) terceiro pelo (5) cinco; o (4°) quarto (5°) pelo quinto e (7) setino, pelo (9) nove; e o (6°) sexto pelo (5) cinco; sendo portanto o numero representado por essa figura, 985999 nove milhões, oitocentos e cincoenta e nove mil, novecentos e cincoenta e nove.

O mesmo modo a figura L representa o numero (72392) setenta e vinte e nove mil trezentos e noventa e dois mil, conforma se quizer, considerando a linha cheia ou pontuada, dar ao (2°) dois o (2°) segundo logar e ao (3°) nove o (3°) terceiro, ou vice versa.

Vê-se portanto que com as figuras A, B, C, D, etc. etc. e com os figuras a, b, c, d, etc. etc. pódem representar todos os numeros até (9999999) noventa e nove milhões novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove.

Quanto ao uso — Applicação — da signaes convencionaes, representando os numeros desde (0) zero até (9999999) noventa e nove mil novecentos e noventa e nove, a marca a fogo nos animaes.

Capital F. e L. 5 de setembro de 1896. — Por si e como procurador de Gasp. L. Dominguez, José Francisco Ribeiro de Mendonça.

ANNUNCIOS

A Educadora

ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA
2ª convocação

Convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, afim de tomarem conhecimento do projecto de reforma dos estatutos apresentado por alguns Srs. accionistas e a seu respeito deliberarem.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1896. — O presidente, Valentim Magalhães.

Companhia Estrada de Ferro do Norte do Brazil

Nos termos do art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que o mesmo se refere, relativos ao anno social.

Rio, 13 de outubro de 1896. — O presidente, A. M. de Oliveira Bulhões,
Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1896.